



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor-Geral: ACYR CASTRO

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXX — 72.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.716

BELEM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

DECRETO N. 3.738 — DE 22 DE SETEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.366, de 27 de janeiro de 1961, que promoveu à graduação de 1º sargento, o 2º dito da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0936/61/OF. SLJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.915, de 20 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.366, de 27 de janeiro do mesmo ano, que promoveu à graduação de 1º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 2º dito da Polícia Militar do Estado, José Pereira de Oliveira, e reformá-lo na aludida graduação, que me consequência desta retificação passará a perceber os proventos de onze mil seiscentos e trinta e cinco cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 11.635,20) mensais, ou sejam cento e trinta e nove mil seiscentos e vinte e dois cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 139.622,40), anuais, entre proveitos e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de setembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior e Justiça

DECRETO N. 3.748 — DE 29 DE SETEMBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.408, de 29 de março de 1961, que promoveu ao posto de major, o capitão da Polícia Militar do Estado, Walter Moreira Cals.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0878/61/OF. SLJ,

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Doutor AURELIO CORRÊA DO CARMO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. NEWTON MIRANDA

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Dr. ARNALDO MORAIS FILHO

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTICA:

Dr. PÉRCLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ MARIA MENDES PEREIRA

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. AMILCAR CARVALHO DA SILVA

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Dr. ANTONIO VIEIRA

Respondendo pelo expediente

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

SECRETARIO DE PRODUÇÃO:

Dr. AMÉRICO SILVA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Dr. EVANDRO RODRIGUES DO CARMO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Dr. CAVALEIRO DE MACEDO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.902, de 13 de junho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.408, de 29 de março do mesmo ano, que promoveu ao posto de Major, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o capitão da Polícia Militar do Estado, Walter Moreira Cals e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proveitos de vinte e três mil duzentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 23.247,00) mensais, ou sejam duzentos e setenta e oito mil novecentos e

sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 278.964,00) anuais, entre proveitos e adicionais, a partir de 1º de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de setembro de 1961.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO
Governador do Estado
Péricles Guedes de Oliveira

Secretário de Estado do Interior e Justiça

LÉXICO DESTA EDIÇÃO SUMÁRIO

SEGUNDA **AGÊNCIA DE PODER**

EXPEDIENTE

Decretos ns. 3738, 3748, 3750, 3757 e 3774, de 22 e 29/9 e 3, 10 e 24/10/61.

Portarias ns. 228 e 229, de 24 de outubro de 1961.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTICA

Decretos de exoneração e nomeação de 16/10/61.

Despachos do Exmo. Sr. Governador, em 19/10/61.

Despachos do sr. Secretário, em 20/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Portaria n. 170, de 24/10/61, baixada pelo sr. Secretário. Expediente despachado pelo sr. Diretor do Departamento de Receita, em 24 e 25/10/61. Classificação e média dos candidatos aprovados no concurso realizado em 3/9/61, para a função de ajudante de despachante e despachante estadual.

Ata dos trabalhos.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Decretos de nomeação, equiparação, efetivação, aposentadoria, e tornando sem efeito e licenças, de 22/8, 14/9, 11, 16, 17, 20 e 22/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Decretos de nomeação e equiparação de 16 e 19/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E ASSESSORIA

Decreto de aposentadoria em 24/10/61.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Decreto de licença de 17 de outubro de 1961.

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

Despachos do sr. Diretor General, em 26/10/61.

S E C C A O II

Ata de Poder Juizélio

DIÁRIO DA JUSTICA

S E C C A O III

BOLÍTM. ELEITORAL

S E C C A O IV

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

S E C C A O V

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas
Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 8998

Diretor — Sr. ACYR CASTRO

Secretário — Sr. AUGUSTO SOARES

Redator — Sr. MOACIR DEAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	500,00
Número avulso ..	5,00
Número atrasado ..	6,00

Estados e Municípios:

Anual	Cr\$ 1.500,00
Semestral	750,00

O custo do exemplar dos órgãos oficiais, na venda avulsa, será acrescida de Cr\$ 5,00 ao uno.

PUBLICIDADES:

1 página de contabilidade, uma vez — Cr\$ 3.600,00
1 página comum, 1 vez — Cr\$ 2.000,00
Por mais de duas vezes — 10 % de abatimento.
Mais de cinco vezes — 20 % de abatimento.
O centímetro por coluna — Cr\$ 30,00.

EXPEDIENTE

As repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, excetuando os sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticada, devendo as rasuras e emendas ser sempre ressalvadas por quem de direito se reclame nas casas de Armas ou omissões, deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo, vinte e quatro (24) horas após a saída dos órgãos oficiais. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8 às 12,30) horas, e, excetuando os sábados, das quatorze (14) às dezessete (17) horas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre avisadas as assinaturas poder-se-ão tomar em qualquer época, nos três meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que foram feitas.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingirão-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de reverteiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO N. 3.750 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.442, de 18 de abril de 1961, que promoveu ao posto de tenente coronel, o major da Polícia Militar do Estado, João Evangelista Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01343/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.081, de 5 de setembro do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, e Decreto n. 3.442, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu ao posto de tenente coronel, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o major da Polícia Militar do Estado, João Evangelista Filho e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 25.647,00) mensais, ou sejam trezentos e sete mil setecentos e sessenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 307.764,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 3.751 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.444, de 18 de abril de 1961, que promoveu à graduação de cabo, o soldado da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista da Silva.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01317/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.066, de 20 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.444, de 18 de abril do mesmo ano, que promoveu à graduação de cabo, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o soldado da Polícia Militar do Estado, Francisco Batista da Silva e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de esete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 7.392,00) mensais, ou sejam oitenta e oito mil setecentos qua-

tro cruzeiros (Cr\$ 88.704,00) anuais entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.
Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 3.752 — DE 3 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.270, de 11 de novembro de 1961, que promoveu ao posto de coronel, o tenente coronel da Polícia Militar do Estado, Luiz Ursulino de França Filho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01076/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 3.982, de 18 de julho do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 3.270, de 11 de novembro do mesmo ano, que promoveu ao posto de coronel, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o tenente coronel da Polícia Militar do Estado, Luiz Ursulino de França Filho, e reformá-lo no aludido posto, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de trinta mil quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros (Cr\$ 30.447,00) mensais, ou sejam trezentos e sessenta e cinco mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros ... (Cr\$ 365.364,00) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de outubro de 1961.
Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior

DECRETO N. 3.757 — DE 10 DE OUTUBRO DE 1961

Retifica o Decreto n. 3.491, de 24 de maio de 1961, que promoveu à graduação de 1º sargento, o 2º dito da Polícia Militar do Estado, Gustavo Gomes Marinho.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 01295/61/OF/SIJ,

DECRETA:

Art. 1º. Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 4.058, de 25 de agosto do corrente ano, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o decreto n. 3.491, de 24 de maio do mesmo ano, que promoveu à graduação de 1º sargento, de acordo com a Lei n. 1.524, de 4 de março de 1958, o 2º dito da Polícia Militar do Estado, Gustavo Gomes Marinho e reformá-lo na aludida graduação, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de esete mil trezentos e noventa e dois cruzeiros (Cr\$ 7.392,00) mensais, ou sejam oitenta e oito mil setecentos qua-

tro cruzeiros (Cr\$ 10.665,60) mensais, ou sejam cento e vinte e sete mil novecentos e oitenta e sete cruzeiros e vinte centavos (Cr\$ 127.987,20) anuais, entre proventos e adicionais, a partir de 10. de setembro de 1960.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIARIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de outubro de 1961.
Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

Péricles Guedes de Oliveira
Secretário de Estado do Interior
e Justiça

DECRETO N. 3.774 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

Dispõe sobre transferência de dotação, na verba Secretaria de Obras, Terras e Viação, do orçamento vigente.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 33, § 2º combinado com o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado,

DECRETA:

Art. 1º. Fica transferida no orçamento da Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, consignação Construção de Próprios do Estado, sub-consignação Material Permanente do item para aplicação no corrente exercício do Plano para a consignação Conservação de Próprios do Estado, sub-consignação Material de Consumo, item Para a Conservação de Próprios do Estado, inclusive adaptação do prédio onde irá funcionar o Colégio Estadual Magalhães Barata, a importância de trinta milhões de cruzeiros (Cr\$ 30.000.600,00).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 24 de outubro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

Benedicto Monteiro

Secretário de Estado de Obras,
Terras e Águas
Wortigern Castelo Braneo
Resp. p. Exp. da Secretaria de Estado de Finanças

PORTARIA N. 228 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições

RESOLVE:

Pôr à disposição do Exmo. S. Presidente da República, Doutor João Belchior Marques Goulart o Capitão Assistente, da Polícia Militar do Estado, Durval Nogueira de Souza Filho, durante a permanência de S. Exceléncia, na Capital.

Registre-se, publique-se e cuide-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.
Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

PORTARIA N. 229 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961
O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições, RESOLVE:

Tornar facultativo o ponto nas repartições do Estado, com exceções das arrecadadoras, amanhã, 25, em homenagem ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Repú-

blica, Doutor João Goulart, que vem em visita a este Estado. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de outubro de 1961.

Newton Burlamaqui de Miranda
Governador do Estado,
em exercício

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Petição:
Em 19-10-61.

Petição:

0102 — José Ribamar Guimarães, soldado reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. — Deferido, nos termos das informações e pareceres.

0151 — Herzílio Arakem de Menezes, 2o. sargento reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. — Nos termos das informações e pareceres, defiro o pedido.

0173 — Severino de Moraes Menezes, 2o. tenente reformado da P. M. E. — pedido de promoção, anexo uma informação da P. M. — Nos termos do parecer do dr. Consultor Geral do Estado, indefiro o pedido por falta de amparo legal.

0237 — Franklin de Sousa Baraúna, escrivão da Delegacia de Polícia de Afuá, pedindo certidão de tempo de serviço. — Deferido, nos termos dos pareceres.

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 20-10-61.

Ofícios:

S/n, da Assistência Judiciária do Cível — Belém, pedind oa publicação do edital, referente ao assistido Milton Melo de Araújo. — Ao Expediente.

N. 153, do Asilo D. Macêdo Costa, remetendo a prestação de contas em duas vias na importânci de Cr\$ 25.000,00 da despesas porta e mercado, referente ao mês de setembro. — A S. F.

N. 746, do Tribunal de Contas do Estado, comunicando o registro dos decretos de promoção dos seguintes elementos da P. M. E. ns. 3.752, do coronel Luiz Ursulino de França Filho, n. 3.758, do sub-tenente Guilherme Ferreira Dias, n. 3.747, sub-tenente Eloy Lobato de Albuquerque. — Ao Expediente.

Petição:

083 — Sylvio Roméro de Sales, coronel da reserva remunerada da P. M. E. solicitando revisão de cálculos de proventos. — Volte ao Sr. Dr. Consultor General do Estado.

0158 — Gracinda Nogueira da Costa, viúva do ex-soldado da P. M. E., Aurino Moreira da Costa — pedindo uma pensão em favor do menor Antonio Moreira da Costa, filho do casal. — Ao exame Jurídico do Sr. Dr. Consultor Geral do Estado.

0179 — Simplicio Gonçalves da Cruz e outros, lavradores, residentes na Colônia "Cajueiro", município de Bujari, pedindo providências, sobre ocorrências verificadas naquele município. —

querendo o arquivamento do contrato da firma Antonio Medeiros & Cia.

Constituições:

9 — José Antonio Coelho, requerendo o arquivamento do contrato de constituição da firma Neves de Almeida & Cia., entre partes: Antonio Neves de Almeida, Agostinho Roque, português, casado; Capital Cr\$ 400.000,00; Objeto: Bar; Séde: Praça Floriano Peixoto — Vila do I.A.P.I. São Braz; Prazo: Indeterminado.

10 — Jaime Porpino & Cia., requerendo o arquivamento do contrato de Constituição entre partes: Jaime Porpino da Silva, brasileiro, casado; Oder Maria Susuarana Porpino, brasileira, casada; Capital Cr\$ 100.000,00; Objeto: Compra e venda de móveis; Séde: Avenida Rio Branco, 3.045 — Castanhal; Prazo: Indeterminado.

11 — Casa Defesa Limitada, requerendo arquivamento do seu contrato social de constituição entre partes: Antonio Marques da Luisa, português, solteiro, Joaquim Farinha, português, solteiro; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercaria e Sorveteria; Séde: Travessa 14 de Abril, 2155; Prazo: Indeterminado.

12 — Carlos Conde & Irmão, requerendo o arquivamento do seu contrato social de constituição entre partes: Carlos Conde Rodrigues, brasileiro, solteiro, Orlando Conde Rodrigues, brasileiro, casado; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Loja de calçados em geral; Séde: Travessa Frutuoso Guimarães, 156; Prazo: Indeterminado.

13 — José Marja Ramos, requerendo o arquivamento do contrato social de constituição da firma Transtur Transporte e Turismo Ltda., entre partes: Benedito Antonio Soares de Mello, Maria Helena Alencar de Mello; Capital: Cr\$ 800.000,00; Objeto: Exploração de transportes terrestres, venda de passagens de empresas aéreas, marítimas, terrestres, fluviáis e turismo; Séde: O de Almeida — Edifício Carlos Simões, digo, Edf. Dr. Carlos, apto. 306; Prazo: Indeterminado.

14 — Afranio Costa, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Viana & Ferreira, entre partes: José Maria Gonçalves Viana, português, casado; José Rodrigues Ferreira, português, casado; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Peças e acessórios para carro, venda de gasolina e seus derivados; Séde: Av. São Jerônimo, 2540; Prazo: Indeterminado.

15 — José Maria do Nascimento, requerendo o arquivamento do contrato de alteração social da firma STOESSEL SADALA & Cia., consistente na retirada do sócio Michel Jacob Gantuss e a redução do capital para Cr\$ 1.500.000,00.

16 — Indústrias Rosa Cruz Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato particular de alteração, consistente na retirada da sócia Ivone Chaves da Cruz, e admissão do novo sócio Eladio da Cruz Marques e elevação do capital para Cr\$ 3.500.000,00.

17 — Augusto Seixas & Cia., requerendo o arquivamento da alteração de seu contrato social, consistente na admissão de um sócio Hugo de Menezes Monteiro, aumento do capital social para Cr\$ 8.000.000,00, fixação da remuneração pró-labore, transformação da sociedade em uma sociedade de responsabilidade limitada, sob a razão social Augusto Seixas & Cia. Ltda. Prazo: Indeterminado.

Distrato:

3 — José Antonio Coelho, re-

querendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Renildes Marques Gomes de Lima, brasileira, casada; Antonio Marques da Silva, português, casado; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Mercearia; Séde: Av. Cipriano Santos, 264; Prazo: Indeterminado.

18 — G. Marreiros & Cia., requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Guilherme de Menezes Marreiros, brasileiro, casado; Caetano dos Santos Tavares, brasileiro, solteiro; Capital: Cr\$ 300.000,00; Objeto: Macuinários, Móveis e Utensílios; Séde: Aleneyer — Estado do Pará; Prazo: Indeterminado.

19 — Autopeças Brasil, Limitada, requerendo o arquivamento de seu contrato social de constituição entre partes: Agostinho Araújo Neto, brasileiro, casado; Francisco Gonçalves Correa, português, desquitado; Capital Cr\$ 5.000.000,00; Objeto: Peças e acessórios para carros em geral; Séde: Praça Felipe Patroni, 4; Prazo: Indeterminado.

20 — Martins & Filhos, requerendo o arquivamento de seu contrato de constituição social entre partes: Antonio Ferreira Martins, brasileiro, casado; Carmen Dolores Martins, brasileira, solteira; Maria Yone Martins, brasileira, solteira, Osvaldina Rosália Beltrão Martins, brasileira, solteira; Humberto Beltrão Martins, brasileiro, solteiro; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Bazar; Séde: Senador Manoel Barata, 432; Prazo: Indeterminado.

Averbações:

21 — Galeria Paulista Limitada, requerendo seja averbado em seu registro a abertura de uma Filial em Santarém, sito à rua João Pessoa, 81, para o comércio de Roupas feitas, calçados e armários, com o capital de Cr\$ 500.000,00, destados do capital da Matriz.

22 — Carlos Francisco Gomes, requerendo seja averbado no registro da firma Stoessel Sadala & Cia., a retirada do sócio Miguel Jacob Gantuss e a diminuição do capital de Cr\$ 1.520.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00.

23 — Indústrias Rosa Cruz Limitada, requerendo seja averbado à margem do seu registro o aumento de seu capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 3.500.000,00, a saída da sócia Ivone Chaves da Cruz e a admissão de novo sócio Eladio da Cruz Marques.

24 — Antonio F. Pinto, requerendo seja averbado em seu registro que, até a presente data, entrou em funcionamento e continua paralizada por tempo indeterminado, até segunda ordem, por motivo de força maior.

Cancelamentos:

25 — R. G. Lima, firma desta praça requer seja averbado em seu registro o seu cancelamento em virtude de ter constituido uma sociedade sob a razão social de Lima & Silva.

26 — Manoel da Fonseca Santos, requerendo o seu cancelamento.

27 — Antonio Medeiros & Cia., requerendo o seu cancelamento, em virtude de ter encerrado suas atividades comerciais.

Firmas Individuais:

28 — Jorge Salin Sab Abud, responsável pela firma Jorge Salin Sab Abud, requer o registro da mesma com o capital de ... Cr\$ 200.000,00, para o comércio

de Representações, estabelecida à Rua 28 de setembro, 116.

29 — José Martins do Nascimento, responsável pela firma José Martins do Nascimento, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 350.000,00, para o comércio de Loja de fazendas, estabelecida à Av. Visconde do Rio Branco s/n, Bragança.

30 — João Brito Garcia, responsável pela firma João Brito Garcia, requer o registro da mesma com o capital do Cr\$ 50.000,00, para o comércio do Café e Bebidas, estabelecida à Praça Siqueira Campos (Cliper Guajará, 2).

31 — Alzira Nogueira Martins, responsável pela firma A. Martins, requer o registro da mesma com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de mercearia e loja de tecidos etc., estabelecida à Vila do Apeú, Castanhal.

32 — Agostinho da Silva Monteiro, requerendo o registro da firma Agostinho da Silva Monteiro, da qual é responsável, com o capital de Cr\$ 100.000,00, para o comércio de Mercadoria Vendas a varejo de produtos alimentícios estabelecida ao Pateo do Mercado Municipal.

33 — Adalberto Gomes Fernandes, responsável pela firma Adalberto Gomes Fernandes, com o capital de Cr\$ 200.000,00, para o comércio de Torrefação e moagem de café, estabelecida à Rua Barão do Rio Branco, 50 — Búzios.

Firmas Coletivas:

34 — Harques & Pereira, Viana & Ferreira, G. Marreiros & Cia., Martins & Filhos, Augusto Seixas Companhia Limitada, Car-

los Conde & Irmão, Organização Luzitania Ltda., Neves de Almeida & Cia., Autopeças Brasil, Ltda., Transtur, Transporte e Turismo Ltda., Casa Defesa Ltda., Jaime Porpino & Cia.

Certidões:

35 — Agro Industrial de Produtos Alimentares Limitada, Apolinário dos Santos Gonçalves Penhiz, Francisco Moreira Pacheco, Jaime Porpino & Cia.

Livros:

36 — Francisco Moreira Pacheco, Dourado, Delgado & Cia., A Companhia Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares, Capanema, Comércio e Indústria S/A., Café Conde Ltda., A Mourão & Cia., Silva, Martins & Cia., Failache & Cia., R. S. Monteiro, Carvalho & Cia., Companhia de Gás do Pará — Paragás, José Antonio Coelho, Joaquim de Melo Vale, Lojas Valcimento Ltda., José Maria do Nascimento, Soares & Rodrigues Lda., São Bernardo Industrial Ltda., Casa Marc Jacob, S/A. — Filial de Belém, L. Barbosa & Cia. Ltda., Aliança Industrial, S/A. (2), Organização dos Serviços Contábeis, Econômicos e Jurídicos, Manoel Kislanov & Cia. Ltda. A. Habib, Daniel Valle & Cia Ltda., Nilson Medeiros da Silva, Cipriano S. Lopes, Companhia de Oleos Comestíveis da Amazônia COMARA, Almeida Pinto & Cia., J. Fonseca, & Cia., Autopeças Brasília S/A., Companhia Automotriz Brasileira, I. Rosa Pereira & Cia., Cunha, Maia, Industrias e Comércio S/A., Ana Lima, J. Sampaio (Importação e Exportação).

pediente, o novo despacho.

— N. 5586, da Companhia Nac. de Navegação Costeira AF. — Reembarque-se.

— N. 5585, 5584, Idem, idem, idem.

— N. 5583, de Armando Roberto Colo. — Verificado, embarque-se.

— N. 5582, Idem, idem, idem.

— N. 5587, de Peres Sanches & Cia. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 5580, de Y. Serfaty, Fumos S/A. — Verificado, permita-se o embarque.

— N. 5591, da Prefeitura Municipal de Capanema. — Verificado, entregue-se.

Em 25-10-61.

N. 5597, da Exportadora Americana Limitada Filial. — Ao sr. arquivista, para certificar em termos.

— N. 5547, de Waldemar Gomes da Costa. — Verificado, embarque-se.

— N. 79, de Osmar Barroso. — Entregue-se.

— N. 79, Idem, idem, idem.

— N. 5593, de Waldemiro Martins Gomes. — Verificado, entregue-se.

— N. 5594, do Banco de Crédito.

dito da Amazônia S/A. — Ao chefe do Pósto Fiscal do Caes do Porto, para mandar assistir e informar.

— N. 5599, de Mesbla S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5598, de Torrefação e moagem Café Brasil Ltda. — Ao arquivista, para certificar em termos.

— N. 5602, de Vasques & Cia. — Verificado, entregue-se.

— N. 5504, de Marques Pinto, Exportação S/A. — A 1.ª Secção, para lavratura do termo.

— N. 5607, de Emilio Serra Alvares. — Verificado, entregue-se.

— N. 5601, de Otoniel de Oliveira. — Verificado, embarque-se.

— N. 5600, de Hoteis do Pará, S/A. — Verificado, entregue-se.

— N. 5503, de Antonio Alves Filho. — Verificado, entregue-se.

— N. 5605, da Prelazia do Alto Juruá, Pe. João Hoopel. — Embarque-se.

— N. 5606, Idem, idem, idem. — Embarque-se.

— N. 5508, de Hugo Martini. — Verificado, permita-se a passagem.

CLASSIFICAÇÃO E MEDIAS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO REALIZADO A 3 DE SETEMBRO DE 1961, PARA A FUNÇÃO DE DESPACHANTE ESTADUAL.

Nomes dos Candidatos	Média	Classif.
13-23 — Ubiracy de Jesus Cavaleiro	10,0	1.º
25-17 — Arthur da Silva Neves Filho	9,9	2.º
8-30 — Juarez Moraes	9,8	3.º
14-32 — Asclepiades Gama de Moreira	9,8	3.º
3-16 — Everaldo José Alves Patello	9,7	4.º
1-31 — Tereza Santana	9,6	5.º
0-24 — Antonio Lins Pereira	9,6	5.º
1-22 — Waldemar Miller, Pereira	9,6	5.º
6-21 — Aida de Assis Guimarães do Amaral	9,6	5.º
4-20 — Milton Abelardo de Araújo	9,6	5.º
32-14 — Ernani Baraúna da Silva	9,6	5.º
2-25 — Paulo Leal	9,6	5.º
8-18 — Manoel Augusto Mello	9,5	6.º
5-15 — Iranelio Edir Couto da Rocha	9,5	6.º
30-28 — Manoel Gonçalves Moscoso	9,5	6.º
19-11 — Joaquim do Couto Lobão	9,4	7.º
21-19 — Ruy Chaves Gonçalves Ledo	9,2	8.º
27-10 — Marcondes Tavares Neves	9,1	9.º
16-7 — Raimundo da Luz Palheta	9,0	10.º
12-29 — Expedito Geraldo Barros	8,8	11.º
26-8 — Floriano Gonzaga da Igreja	8,8	11.º
9-27 — Raimundo da Paz Nunes	8,8	11.º
22-9 — Ida Mendes da Paixão	8,5	12.º
34-2 — Rui Monteiro Costa	8,4	13.º
7-3 — Edda de Souza Pereira	8,3	14.º
3-12 — Maria de Nazaré Palheta Ferreira	8,2	15.º
5-33 — Edgar Cavaleiro Dias	7,5	16.º
28-13 — Guaraci dos Santos Mesquita	7,4	17.º
9-5 — Eduardo Gelmirez da Silva Negrão	7,0	18.º
31-1 — Milton Gomes Barreiros	6,8	19.º
7-6 — Guilherme Augusto Xavier de Castro	6,7	20.º
10-34 — Raimundo Jorge da Costa Nascimento	6,6	21.º

CANDIDATOS QUE NÃO COMPARECERAM

4 — Ernani de Oliveira e Silva

26 — Osvaldo Egídio da Silva

Belém, ... de setembro de 1961.

Jesus Corrêa do Carmo — Presidente

Otávio França — Membro

Argonauta Rodrigues — Membro

Neusa Moraes de Carvalho — Membro

Oswaldo Dantas Tourinho

Presidente do Sindicato dos Despachantes Estaduais

Hernani Cardoso Ferreira — Secretário

CLASSIFICAÇÃO E MEDIAS DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO REALIZADO A 3 DE SETEMBRO DE 1961, PARA A FUNÇÃO DE AJUDANTE DE DESPACHANTE ESTADUAL.

Nomes dos Candidatos	Médias	Classif.
1 — Getulio Santana	9,3	1.º
3 — Paulo Virgilio da Gama	9,2	2.º
9 — Raimundo Corrêa Couto	9,2	2.º
16 — Paulo Tavares Neves	9,2	2.º
4 — Mario Constantino Aragão	9,2	2.º
14 — Iraílson Rocha	9,0	3.º
5 — Evandro Patello	9,0	3.º
7 — Raimundo Coimbra	9,0	3.º
10 — Terezinha Marques Lobato	8,9	4.º
11 — Fernando Felizzola Bentes	8,8	5.º
25 — Antonia de Sena Maués	8,8	5.º

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

PORTEIRA N. 170 — DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O doutor José Maria Mendes Pereira, Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os srs. Henrique de Santa Helena Corrêa e Elemir de Sousa Nina, Fiscais de Rendas, lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, desta Secretaria para procederem inspeção na Mesa de Rendas do Estado em Bragança e Fiscalização do Imposto de Vendas e Consignações no comércio da mesma localidade, apresentando, em conclusão, circunstanciado relatório.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Secretaria de Estado de Finanças, 24 de outubro de 1961.

Dr. José Maria Mendes Pereira
Secretário de Estado de Finanças

Expediente despachado pelo sr. diretor do Departamento de Receita.

Em 24-10-61.

Processos:

N. 960, do Fomento Agrícola no Pará — Insp. Regional. — Embarque-se.

N. 5572, de Sobral Irmãos S/A. — Ao chefe do Pósto Fiscal da Estação de Belém, para mandar assistir e informar.

N. 5571, de Pinto Leite & Cia. — Verificado, entregue-se.

N. 5567, da Granja Desi-

12 — Maria da Conceição Silva	8,7	6,9
19 — Vladimir Moreira Varela	8,7	6,9
3 — Darlindo A. Menezes Filho	8,7	7,9
17 — Aubelia G. Amaral	8,6	7,9
21 — Clodomiro Lima	8,6	7,9
26 — Adilson Elias Cristo	8,5	8,9
2 — Marcos Benguigui	8,0	9,9
12 — Aldo Jesus Ferreira	7,9	10,0
15 — Eunemides Barreto Brasil	7,7	11,0
13 — Maria Neire Batista	7,5	12,0
6 — Paulino Ramos	7,5	12,9
23 — Jurandir Severo Pina	6,5	13,0
24 — Paulo Nogueira	6,5	13,0
26 — Rui Andrade	6,5	13,0
22 — Januário Iraldo Mafra Silva	6,5	14,0

Belém, de setembro de 1961.

Jesus Corrêa do Carmo — Presidente
Argonauta Rodrigues — Membro
Neusa Morais de Carvalho — Membro

Concurso para preenchimento de vagas existentes no quadro de Despachantes Estaduais e de admissão ao de Ajudante de Despachante.

ATA DOS TRABALHOS

Aos três dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, em o prédio sede do Instituto de Educação do Pará, realizaram-se, em salas distintas, as provas de habilitação ao exercício dos cargos de Despachante Estadual e de Ajudante de Despachante, conforme edital da Secretaria de Estado de Finanças, publicado no DIÁRIO OFICIAL, no dia 21 de maio do ano em curso, com base nos termos do art. 10, letra b), do Decreto n. 1535, de 27 de agosto de 1954.

A Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Doutor Governador do Estado, para o fim de promover e dirigir as mencionadas provas, foi assim constituída: presidente, senhor Jesus Corrêa do Carmo, funcionário autárquico e diretor, em Comissão, do Departamento de Receita do Estado; Octavio França, fiscal de rendas; professora Argonauta Rodrigues, funcionária da Alfândega de Belém e Neusa Morais de Carvalho, contabilista, com exercício no Departamento de Receita.

Inscreram-se às referidas provas trinta e quatro (34) e vinte e seis (26) candidatos, respectivamente, para despachantes e ajudante. Desses total, deixaram de comparecer os seguintes: Ernani de Oliveira e Silva e Oswaldo Egílio da Silva, inscritos ao concurso para despachantes; e José Eduardo Lima, ao de ajudante.

Por designação do senhor presidente, ocupou a secretaria da Comissão, o oficial - administrativo, classe M, Hernani Cardoso Ferreira.

Após a conclusão da chama nominal dos candidatos e sua distribuição pelas diversas carteiras dispostas nas duas salas, foram entregues as provas, contidas em cadernos mimeografados. Precisamente às oito (8,00) horas, deu-se início aos trabalhos.

Estiveram presentes, também, integrando uma comissão representativa do respectivo sindicato de classe, os senhores Oswaldo Dantas Tourinho, presidente dessa entidade, Aldenor Oliveira e Humberto Miglio, sendo que, além destes, compareceram no decurso das provas, mais os despachantes Gonçalo da Costa e Silva, Helim Nogueira e José A. Neves.

Os trabalhos transcorreram em ambiente cordial, sem qualquer anormalidade a registrar.

A onze (11,00) horas foi colocada sobre a mesa a última prova. É de salientar que já às dez (10,00) horas, não havia mais candidatos ao cargo de ajudante, na sala que lhes foi destinada.

Recebida pela banca a última prova, e providenciada a guarda em envelopes apropriados, de todos os papéis e documentos referentes ao concurso que acabara de se realizar, o presidente deu por encerrados os trabalhos, mandando, em seguida, lavrar a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim, Hernani Cardoso Ferreira, secretário da Comissão, que a redigi e datilografou, pelo senhor presidente e demais membros.

Jesus Corrêa do Carmo
Presidente
Octavio França
Membro
Neusa Morais de Carvalho
Membro
Argonauta Rodrigues
Membro
Hernani Cardoso Ferreira
Secretário

M. V. O. P.

SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA E DE ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO PARÁ (SNAPP)

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 6/61

Faço público, para conhecimento dos interessados, que às 10 horas do dia 10 de novembro de 1961 na sala do Conselho, do Edifício Central dos SNAPP, situado à Avenida Presidente Vargas, sem número, na cidade de Belém, Estado do Pará serão recebidas as propostas para execução das seguintes obras e serviços:

- (A) Construção de um prédio para cantina de trabalhadores.
- (B) Construção parcial da nova vila operária em Val-de-Cans.
- (C) Construção parcial da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans.
(a) pontilhão, b) aterro, c) boeiros).
- (D) Remodelação parcial da estação de passageiros "Mosqueiro e Soure".
- (E) Estudo, projeto e cálculo para reconstrução de parte da doca "Marechal Hermes e de um PEER.
- (F) Reconstrução da caixa de esgoto geral da cidade, integrante da faixa adjacente do cais relativo ao armazém número 9.

I — DA INSCRIÇÃO

UM: — As firmas que pretenderem concorrer, devem comparecer até o dia 7/11/1961, às 10 horas, à Superintendência Comercial dos SNAPP para depositar a caução que garantirá a apresentação da sua proposta e a firmeza da mesma até a assinatura do respectivo contrato. Essa caução, que será de Obra A) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra B) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra C) Cr\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra D) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS); obra E) Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS); obra F) Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), poderá ser prestada em moeda corrente ou com título da dívida pública federal.

II — DA SESSÃO PÚBLICA DE JULGAMENTO DE IDONEIDADE E RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

DOIS: — No dia, hora e local fixados neste Edital, reunir-se-á a Comissão de Concorrência para julgamento da idoneidade dos licitantes e do recebimento das respectivas propostas.

TRÊS: — Em primeiro lugar será verificada a idoneidade dos concorrentes, sendo desclassificados aqueles que não satisfizerem as condições previstas neste Edital sob o título DA IDONEIDADE.

QUATRO: — Após o julgamento da idoneidade, serão abertos apenas os invólucros contendo as propostas dos concorrentes julgados idôneos.

CINCO: — As propostas serão lidas em voz alta, na presença dos concorrentes julgados idôneos e que não houverem incidido em qualquer impugnação.

SEIS: — Da reunião para recebimento e abertura das propostas lavrar-se-á uma ata, que será publicada no mesmo órgão em que fôr este Edital.

III — DA IDONEIDADE

SETE: — As firmas proponentes, no ato da entrega das suas propostas, deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) prova da existência local da firma (contrato social registrado no Depto. Nac. de Indústria e Comércio ou Junta Comercial), com um capital mínimo de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para as obras A, B e F, Cr\$ 1.500.000,00 (HUH,

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SERVIÇO DO PATRIMÔNIO
DA UNIÃO

Delegacia no Pará

EDITAL N. 11/61-DP

De ordem do Sr. Chefe Su-

bstituto da Delegacia do Ser-
viço do Patrimônio da Uniãono Pará, chamo a atenção
dos interessados para o Edital
n. 08/61-DP, publicado noDIÁRIO OFICIAL de 12 de
setembro de 1961, referente à
Concorrência Pública para

arrendamento de três (3)
fazendas de terras de propriedade
da União Federal, denominadas
"Piquiá", "Jauacá" e
"Marajateua", situadas no
município de Cachoeira do
Arari, processo ns.
317.007/57-MF e 1.172/55-DP.

D.S.P.U. no Pará, 25 de
setembro de 1961. — (a) Ma-
ria de Lourdes M. Silva, Of-
ficial de Adm. 14-B. — Presidente
da Comissão.

(Ext. — Dias 3, 5 e 27/10/61)

MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), para a obra B, Cr\$ 4.000.000,00 (QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS), para a obra C e serviço E.

Se a firma fôr estrangeira, prova de autorização para funcionar no País. Em se tratando de Sociedade Anônima, exemplar dos estatutos e última ata de eleição da Diretoria, devidamente registrados.

- b) prova de quitação de todos os impostos devidos às repartições federais, estaduais e municipais;
- c) certidão de que trata o Decreto n. 1843, de 7/12/1939, referente à nacionalização do trabalho (Lei dos 2'3');
- d) certidão de quitação do imposto de renda (art. 131 e 135 do Decreto n. 24239, de 22/12/1940);
- e) certidão de quitação com as instituições de seguro social (Decreto-Lei n. 2765, de 9/11/1940);
- f) certidão da existência de um profissional responsável pela firma, de acordo com o Decreto n. 23569, de 11/12/1933 e legislação posterior;
- g) prova de quitação da anuidade com o Conselho de Engenharia e Arquitetura (firma e engenheiro responsável);
- h) prova de recolhimento do imposto sindical da firma, dos empregados e do engenheiro responsável;
- i) prova de quitação com o serviço militar (caderneta ou certificado do Exército, Marinha ou Aeronáutica; se estrangeiro, caderneta modelo 19);
- j) documento de idoneidade técnica, constituído por vantes hábeis de obra congêneres já executados passados por repartições federais, estaduais, municipais, entidades autárquicas ou organizações particulares que hajam contratado obras engenharias e de vulto);
- l) documentos de idoneidade financeira, datados do corrente ano, expedidos por estabelecimentos bancários de renome;
- m) recibo de caução de que trata o número UM;
- n) título eleitoral, de acordo com o art. 38, alínea "c" e "l" da Lei n. 2550, de 25/7/1955;

Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos neste número os proponentes inscritos no Registro de Fornecedores do Departamento Federal de Compras, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n. 6204, de 17/1/44 (D. O. de 19/1/44), sendo de observar que a dispensa abrange sómente os documentos constantes do respectivo certificado de inscrição.

OITO: — Os concorrentes que não apresentarem em forma legal e perfeita ordem os documentos exigidos no número anterior, serão excluídos da concorrência sem direito a qualquer reclamação ou recurso.

IV — DAS PROPOSTAS

NOVE: — Em envelopes fechados e lacrados, com a indicação do nome da firma e do conteúdo, deverão as propostas, devidamente datadas e assinadas pelo responsável (se for procurador, juntar a procuração respectiva devidamente legalizada e pelo mesmo rubricada em todas as páginas), ser apresentadas em quatro vias, a primeira selada de acordo com a Lei, e conter uma fórmula de completa submissão a todas as condições deste Edital e os preços em algarismos e por extenso. As propostas deverão ser datilografadas sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Da declaração de submissão a este Edital, entende-se que a firma proponente se comprometa a executar as obras postas em concorrência em inteira conformidade com as especificações e demais pormenores fornecidos pelos SNAPP, e, ainda, que se submete à orientação e fiscalização dos mesmos.

DEZ: — Não se tomarão em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital, nem as propostas

que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

ONZE: — Além do preço global as propostas deverão apresentar o orçamento pormenorizado da obra, contendo o preço de cada item, de acordo com a especificação. A proposta que não fôr elaborada com os elementos constantes das condições acima, será desclassificada IN LIMINE, sem direito a qualquer reclamação.

DOZE: — As propostas poderão ser apresentadas para uma ou mais das obras de que cuida o presente Edital.

V — DA ADJUDICAÇÃO

TREZE: — Após a organização e exame dos processos da concorrência, se nenhuma irregularidade fôr verificada, serão os serviços adjudicados à firma autora da proposta mais barata.

QUATORZE: — No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, a Comissão procederá de acordo com os artigos 742 e 753 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

QUINZE: — No caso a firma adjudicatária se recusar contratar ou deixar de fazê-lo dentro do prazo fixado neste Edital, poderá ser transferida a adjudicação, a juiz da Administração, aos demais proponentes, pela ordem de classificação, desde que não seja ultrapassado o limite da dotação que atenderá os pagamentos da despesa, ficando os adjudicatários subsequentes sujeitos às mesmas penalidades previstas para o primeiro.

VI — DO CONTRATO

DEZESSEIS: — A firma adjudicatária deverá assinar com os SNAPP, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, contados da data em que lhe fôr notificada a adjudicação, um contrato pelo qual se obrigará ao fiel cumprimento de sua proposta. Se, dentro desse prazo o concorrente aceito não comparecer para assinar o contrato pedirá, a favor dos SNAPP, a causão de que trata o número UM do Edital.

DEZESSETE: — As condições estabelecidas neste Edital farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DEZOITO: — A firma contratante deverá iniciar a execução de obra dentro do prazo de cinco (5) dias contados da data do início da vigência do contrato.

DEZENOVE: — O prazo máximo para execução das obras será de 150, 240, 240, 120, 180 e 120 dias, para as obras e serviço A, B, C, D, E e F, respectivamente. Levar-se-á em consideração para o julgamento o menor prazo de execução.

VINTE: — No ato da assinatura do contrato, o proponente aceito apresentará o recibo provando ter efetuado um depósito de Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS), Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), Cr\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL CRUZEIROS) e Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS), na Tesouraria dos SNAPP, conforme se trata da obra ou serviço A, B, C, D, ou E na mesma ordem, o qual responderá como garantia pela execução do contrato.

VINTE E UM: — A firma contratante será responsável por qualquer dano que, em virtude da execução da obra, fôr causada a terceiros, não só à propriedades como à pessoas.

VINTE E DOIS: — Eleger-se-á o fôro desta Capital como domicílio legal da firma contratante.

VINTE E TRÊS: — A firma contratante fará publicar, por sua conta, no DIARIO OFICIAL, no prazo previsto na Lei vigente, texto do contrato assinado com os SNAPP.

VINTE E QUATRO: — As despesas com a execução do contrato correrá, em cada caso, à conta das dotações abaixo:

Obra A) — 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — obras 2.1.1.02 — Início de Obras
2) Construção de um prédio às proximidades do Armazém

n. 12 para cantina dos trabalhadores;

Obra B) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 1) Prosseguimento da construção da nova vila operário em Val-de-Cans;

Obra C) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 2) Prosseguimento da construção da estrada de acesso à nova vila operária, em Val-de-Cans;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 2.1 — INVESTIMENTOS 2.1.1 — Obras 2.1.1.03 — Prosseguimento e Conclusão de Obra 4) Prosseguimento das obras de remodelação da estação de passageiros Mosquieiro e São — tudo do Orçamento dos SNAPP para 1961;

Obra D) 2.0 — DESPESA DE CAPITAL 3.1 — 3.1.1 — Recuperação da "Doca Marechal Hermes";

Obra F) 5) — ÁREAS PARA ARMAZENS 5.1 — ARMAZENS 5.1.7 — Levantamento do piso e faixa adjacente do cais relativo ao armazém ns. 9 e 10 — ambas da Relação Programa, para o pôrto de Belém, para aplicação da parcela de 40% da Taxa de Melhoramento dos Portos, gerenciada pela Portaria 422, de 6/9/60, do Ministério da Viação e Obras Públicas.

VINTE E CINCO : — O pagamento será feito em moeda corrente, da seguinte maneira:

Obra A) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a conclusão das paredes; 15% (quinze por cento), após a cobertura; 15% (quinze por cento), após o investimento das paredes e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Obra B) — 20% (vinte por cento), na assinatura do contrato; 20% (vinte por cento), na conclusão de cada um dos três primeiros quartos da obra e 20% (vinte por cento), na conclusão da obra.

Obra C) — a) PONTILHÃO — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento, após conclusão dos encontros do taboleiro; 40% (quarenta por cento), na conclusão do pontilhão; — b) ATERRA — por metro cubico executado e — c) BOEIROS — 50% (cinquenta por cento), após a colocação dos tubos no canteiro da obra e 50% (cinquenta por cento), na conclusão dos boeiros.

Obra D) — 30% (trinta por cento), na assinatura do contrato; 30% (trinta por cento), após a colocação do piso de "S. Caetano", 20% (vinte por cento), após a colocação do piso de concreto armado; 10% (dez por cento), após a instalação de calhas e bancos de marmorite; e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

Serviço E) — 50% (cinquenta por cento), na assinatura do contrato e 50% (cinquenta por cento), conclusão do serviço.

Obra F) — 40% (quarenta por cento), na assinatura do contrato; 40% (quarenta por cento), após a concretagem da cajá; 10% (dez por cento), após a concretagem da tampa da caixa e 10% (dez por cento), na entrega da obra.

VINTE E SEIS : — Em hipóteses alguma será feito reajustamento de preço dos serviços contratados. Em caso de decretação de novos níveis de salário-mínimo os SNAPP poderão, a pedido da firma contratante, promover a rescisão do contrato. Neste caso, pagar-se-á, apenas a parte das obras já executadas após verificação, não cabendo à contratante nenhuma indenização pela parte dos trabalhos a executar.

VINTE E SETE : — As cauções de que trata este Edital serão depositadas na Tesouraria dos SNAPP em moeda corrente, ou títulos da dívida pública federal mediante guias expedidas pelo Departamento de Contabilidade da Autarquia.

VINTE E OITO : — As firmas inscritas pela forma prevista no número UH deste Edital perderão a caução depositada para inscrição caso deixem de apresentar suas pro-

postas ou assinar, dentro do prazo fixado, o contrato decorrente da adjudicação dos trabalhos postos em concorrência.

VINTE E NOVE : — A caução feita para garantir a execução do contrato, prevista no número VINTE, responderá, também, por todas as multas que forem impostas à firma contratante, ficando a mesma, neste caso, obrigada a depositar quantia equivalente à das multas de forma a estar sempre integralizado o valor da caução.

VII — DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

TRINTA : — Aplicar-se-á ao contratante por dia que exceder do prazo fixado para o início da obra ou serviço, bem como por dia que exceder ao prazo contratual a multa de:

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

TRINTA e NM : — Por infração de qualquer das cláusulas contratuais, será aplicada a seguinte multa:

Obras A, D e F) — Cr\$ 1.000,00 (HUM MIL CRUZEIROS).

Obra B) — Cr\$ 5.000,00 (CINCO MIL CRUZEIROS).

Obra C) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Serviço E) — Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS).

Essa multa será dobrada em caso de reincidência.

TRINTA E DOIS : — Todas as multas do contrato serão aplicadas pelo Fiscal dos SNAPP, cabendo recurso ao Sr. Diretor Geral mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 3 (três) dias, por intermédio do Protocolo Geral dos SNAPP.

VIII — DA RESCISÃO DO CONTRATO

TRINTA E TRÊS : — A rescisão do contrato, com a consequente perda da caução, terá lugar de pleno direito, independentemente de ação ou interpelação judicial, quando:

- a firma contratante falir, entrar em concordata ou se dissolver;
- a firma contratante transferir no seu todo ou em parte o contrato sem a anuência prévia dos SNAPP;
- fôr suspensa a execução da obra por prazo superior a dez (10) dias consecutivos;
- sem a devida autorização escrita, não forem observadas especificações, qualidade do material empregado e demais pormenores, após advertência por escrito da fiscalização ou comprovada má fé;
- se verificar inadimplemento de qualquer condição do contrato; e
- as multas aplicadas atingirem o total da caução depositada para garantia da execução do contrato.

TRINTA E QUATRO : — Fica ressalvado aos SNAPP anularem o contrato, desde que a firma contratante infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos de acordo com a fiscalização os trabalhos executados, podendo a Diretoria-Geral, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de que seja considerada inidônea a firma contratante para transacionar com Autarquia.

IX — DIVERSOS

TRINTA E CINCO : — Se no interesse dos SNAPP houver necessidade de fazer acréscimos de serviços além dos contratados ou ainda, tornar-se necessária a supressão de serviços, essas providências serão adotadas mediante termo aditivo do contrato, tornando-se por base os preços da proposta aceita.

TRINTA E SEIS : — Ficam fazendo parte integrante deste Edital as especificações que serão fornecidas aos interessados, mediante recibo, na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP, diariamente, das 7 às 13 horas.

TRINTA E SETE : — Os SNAPP se reservam o direito

de contratar apenas parte de cada uma das obras de que cuida o presente Edital.

TRINTA E OITO: — As firmas concorrentes deverão fornecer mão de obra e material, para qualquer uma das obra ou serviço.

TRINTA E NOVE: — A firma contratante obriga-se a remover do local das obras, dentro do prazo de 48 horas, todos os materiais impugnados e a retirar o material sobrante ou entulho, bem como a refazer os trabalhos que forem impugnados pela fiscalização, no prazo que fôr por este fixado.

QUARENTA: — No interesse dos SNAPP, a presente concorrência poderá ser anulada total ou parcialmente pelo Diretor-Geral, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização ou reclamação.

QUARENTA E UM: — Na Assistência da Superintendência Portuária dos SNAPP serão atendidos, diariamente, das 7 às 13 horas, as firmas que desejarem quaisquer esclarecimentos sobre a concorrência em apreço.

Fim, 17 de outubro de 1961.

Eng. Mário Penna da Cunha Araújo
Presidente da Com.^o de Concorrência
(Ext. — Dias — 20, 26/10 e 4/11/61)

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E AGUAS**

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por José Ribamar Aires Gonçalves nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Arriaria, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão "NOVO"; a partir dos limites das terras de Ronaldo Dias de Freitas e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3270 — 17, 27/10 e 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Coelho dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão Novo; a partir dos limites das terras de Hélio Dias de Freitas; e ao Norte com Lelio Dias de Freitas e aos fundos com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de

Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3271 — 17, 27/10 e 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Raimundo Coelho dos Santos, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com linha divisória da legua patrimonial da cidade, pelo Leste com benfeitoria do Sr. João Moleto e terras de Pedro Guedes Filho, pelo Oeste com a margem esquerda da estrada pedestre que liga esta cidade ao centro da lavoura de Jovellina e ao Sul com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3274 — 17, 27/10 e 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Maria da Conceição Mourão Coelho dos Santos, nos termos do art. 60.º do Reg. de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 6.600 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com o Ribeirão Salobro, a partir dos limites de Niliane de Fátima Gomes dos Santos e pelas outras partes com quem de direito.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3275 — 17, 27/10 e 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Martina de Souza Silva, nos termos do artigo 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pecuária, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — O lote tem a denominação Cocalinho nas campos deste município desta cidade aproximadamente 70 quilômetros, limitando-se por todos os lados com terras devolutas do Estado.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3273 — 17, 27/10 e 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Jaime Coelho Dacier Lobato, nos termos do art. 60.º do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 14a. Comarca, 300. Térmo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 810. Distrito, medindo 3.300 metros de frente e 6.600 litros de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Pela frente com lugar Juncal fronteando as terras gerais dos sucessores do Barão de Santarém.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3276 — 17, 27/10 e 7/11/61).

ditos de fundos, com as seguintes indicações e limites: — Terras denominadas "Aripuna", pela frente (Sul) ao centro da margem esquerda do Rio Amazonas, com pantanos que divide com os fundos das terras de várzea "Popoca", dos herdeiros de Raimundo Corrêa de Miranda, sucessor de Martinha Mendes de Jesus, pelo lado de cima (Poente) com os pantanos fronteando as terras firmes denominadas Barreirinha, Colonia e Socorro, pelos fundos com lugar Juncal fronteando as terras gerais dos sucessores do Barão de Santarém.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Monte Alegre.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 13 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3277 — 17, 27/10, 7/11/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Alzira do Souza Mello, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 27.ª Comarca, 73.º Térmo, 73.º Município de Faro e 102.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela parte de cima com a gruta denominada Abiriri, pela parte de baixo com a gruta denominada Marco-Velho e fundos com terras do Estado, medindo 430 metros de frente por 1.500 litros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Faro.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3278 — 7, 17 e 27/10/61).

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Paulo Yoshiro Kato, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19.ª Comarca, 52.º Térmo, 52.º Município de Moju e 130.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Pela fenda com a rodovia Moju-Sanapuy, lado direito com terras devolutas ocupadas por terceiros, pelo lado esquerdo com terras ocupadas pelo sr. Seichi Shigetomo ou de quem de direito, fundos com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Moju.

Secretaria de Obras, Terras e Aguas do Estado do Pará, 6 de Outubro de 1961. Yolanda L. de Brito, Of. Administrativo.

(T. 3279 — 7, 17 e 27/10/61).

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E ÁGUAS**

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que Manoel Benedito de Lima, nos termos do art. 1º do Regulamento de terras de 18 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16a. Comarca, 830. Térmo, 830. Município de Mojuí e 14º Distrito, com as seguintes indicações e limites: O referido lote está situado à margem direita da Rodovia Azevedo-Mojuí, para onde fui fren-te, limitando-se pelo lado de bai xo com terras demarcadas da posse de Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso, pelo lado de cima e fundos com terras do Es-

tado. Medindo pouco mais ou meno 700 metros de frente por 2.000 de fundos, na linha que confina com a posse Santa Cruz de Manoel Salomão Cardoso e 1.500 metros na linha de cima que confina com terras devolutas e 550 metros na linha de fundos, pouco mais ou meno.

E, para que se não alguma ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Colaboração de Estado do Estado, naquele município de Mojuí.

Secretaria de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 2 de outubro de 1961.

Yolanda L. de Brito
Of. Administrativo

(T. 3.182 — G. 16, 26-10-61)

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA
UNIVERSIDADE DO PARÁ
FACULDADE DE ODONTOLOGIA**

De ordem do senhor Diretor desta Faculdade, Professor João Baptista Cordeiro de Azevedo, comunico aos candidatos inscritos Drs. Luiz Coêlho de Souza e Antônio Serra Alvaro e a quem interessar possa, que o Conselho Técnico Administrativo escolheu e a Congregação homologou, a indicação dos Professores Ibsen Stephan, da Faculdade de Odontologia de Pelotas, Rio Grande do Sul, Professor Silvio Bevilacqua, da Faculdade de Odontologia da Universidade do Brasil e Professor Luiz Pinho Rodrigues, da Faculdade de Farmácia e Odontologia do Maranhão, estranhos ao corpo docente desta Faculdade, para juntamente com os doutores Aderson Bezerra Rodrigues Lopes e João Renato Franco, da Congregação da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, constituirem a Comissão Julgadora do Concurso para Professores Catedráticos de Clínica Odontológica (1a. e 2a. cadeiras).

Outrossim dou ciência que o mesmo Conselho Técnico Administrativo, marcou o dia vinte (20) de novembro de 1961, às quatorze (14,00) horas para o início das provas.

O programa a ser cumprido é o que segue:

PROGRAMA DE CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Programa Teórico

UNIDADE I — INTRODUÇÃO

- 1 — Semi-ologia geral
- 2 — Conceituação e metodologia do exame do paciente
- 3 — Semi-ologia do sistema linfático
- 4 — Exames complementares
- 5 — Interpretação radiográfica

UNIDADE II — DOR

- 6 — Mecanismos de condução e percepção
- 7 — Diagnóstico das odontalgias
- 8 — Acidentes da anestesia local

UNIDADE III — DENTES E TECIDOS Duros DENTARIOS

- 9 — Disturbios da dentição
- 10 — Anomalias dentárias
- 11 — Concreções orgânicas e inorgânicas
- 12 — Atrito, abrasão e erosão dentária
- 13 — Cárie dentária
- 14 — Traumatismos dentários
- 15 — Reabsorção dos dentes

UNIDADE IV — POLPA DENTARIA E PERIAPICE

- 16 — Alterações pulparas
- 17 — Métodos de conservação da polpa dentária
- 18 — Tratamento dos canais radiculares
- 19 — Periapicopatias
- 20 — Infecção focal

UNIDADE V — INFECÇÕES AGUDAS DE ORIGEM DENTARIA

- 21 — Vias de propagação

22 — Terapêutica antimicrobiana

23 — Acidentes da exodontia

24 — Pré e pós-operatório

UNIDADE VI — MUCOSA E PERIODONTO

25 — Gengivites

26 — Periodontite

27 — Periodontose

28 — Estomatites

29 — Manifestações orais de doenças gerais

UNIDADE — VII NEOPLASMAS

30 — Tumores odontogênicos

31 — Tumores do ossos maxilares

32 — Tumores dos tecidos moles da boca

33 — Tumores das glândulas salivares

34 — Polpa dentária e suas afecções

35 — Métodos de conservação da polpa dentária

36 — Método de extirpação da polpa dentária

37 — Tratamento dos canais radiculares em seguida à extirpação pulpar (preparo esterilização e obtenção)

38 — Pericementites, abscessos, pericoronarites

39 — Fluxões da face de origem dentária, flemões

40 — Periapicopatias, diagnóstico e tratamento

41 — Intervenções cirúrgicas na região apical

42 — Intervenções cirúrgicas em casos de dentes imprecisos e inclusos

43 — Considerações sobre enxertos dentários

44 — Cirurgia dos tecidos moles e duros da boca com finalidade protética

45 — Gengivo-estomatites, diagnóstico e tratamento

46 — Parodontose sob o ponto de vista clínico e terapêutico

47 — Infecção focal

48 — Sífilis bucal

49 — Manifestações da tuberculose e outros processos gerais na boca

50 — Hipoavitaminose, manifestações na boca

51 — Excentrose e tumores de origem dentária

52 — Tumores da boca

53 — Nevralgias da face.

PROGRAMA PRÁTICO

I — DIAGNÓSTICO E PLANEJAMENTO

1 — Treinamento em:

- a) Anamose
- b) Exame objetivo: Inspeção geral e exame bucal
- c) Exame radiográfico
- d) Exames complementares (quando necessários ao esclarecimento do diagnóstico)
- e) Indicações terapêuticas, plano de tratamento
- f) Moldagem (como elemento auxiliar na determinação do plano de tratamento)
- g) Fotografia (nos casos de interesse para documentação)

II — EXODONTIA

1 — Integração com a Anatomia, Fisiologia, Bacteriologia, Patologia e Terapêutica, Radiologia, Cirurgia.

2 — Treinamento em:

- a) Instrumentos e posições
- b) Anestesia
- c) Extração dos dentes. Odontotomia
- d) Retalho mucoperióstico
- e) Alveolotomia
- f) Emprego de suturas.

III — ENDODONTIA

1 — Integração com a Anatomia, Histologia, Fisiologia, Bacteriologia, Materiais Dentários, Técnica Operatória Dental, Patologia e Terapêutica, Radiologia, Higiene.

2 — Treinamento em:

- a) Instrumentos e posições

- b) Anestesia
- c) Isolamento do campo operatório
- d) Preparo de cavidades e restaurações
- e) Contrôle clínico da cárie dentária
- f) Proteção da polpa dentária
- g) Capeamento da polpa dentária
- h) Pulpectomia
- i) Pulpotomia
- j) Preparo mecânico, irrigação e tratamento dos canais radiculares
- k) Obturação dos canais radiculares.

IV — PERIODONTINA

- 1 — Integração com a Anatomia, Histologia, Fisiologia, Bacteriologia, Técnica Operatória Dental, Patologia e Terapêutica, Prótese, Ortodontia, Radiologia, Higiene.
- 2 — Treinamento em :
 - a) Remoção de concreções
 - c) Polimento dos dentes.
 - d) Fisioterapia oral
 - e) Cirurgia de bolsa periodônica
 - f) Gengivoplastia
 - g) Fixação e imobilização dos dentes
 - h) Equilíbrio articular.

Secretaria da Faculdade de Odontologia da Universidade do Pará, 12 de outubro de 1961.

Bernardino Bastos Fiuza de Mello
Secretário

V I S T O :
Dr. João Baptista Azevedo
Diretor

(Ext. — Dias — 14, 26|10 e 14|11|61)

S.A. BITAR IRMAOS
Ata da Assembléia Geral Extraordinária de S.A. Bitar Irmãos

Aos 24 dias do mês de outubro de 1961, às dez horas da manhã em sua sede social, sita à rua Siqueira Mendes 79, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de S.A. Bitar Irmãos, em número legal conforme se verifica pelo Livro de Presença. Tendo ocorrido o falecimento do Dr Loris Olimpio Correia de Araújo, assumiu a presidência da Assembléia Geral o Dr. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, e a seguir propôs que os acionistas presentes, por aclamação escolhessem dentre os presentes, um para dirigir os trabalhos desta Assembléia. Pedindo a palavra a sra. D. Adelaide Chicre Bitar, sugeriu que se mantivesse o dr. Miguel de Paulo R. Bitar, como presidente desta reunião, tendo recebida tal pro-

(a) Miguel de Paulo Rodrigues Bitar — Presidente. O Presidente convidou o primeiro secretário a lêr a proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, das reuniões realizadas em 20 de agosto e 10 de outubro do corrente ano, respectivamente, para aumento de capital social da emprêsa de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) para Cr\$ 12.500.000,00 (doze milhões e quinhentos mil cruzeiros). Justificação de motivos apresentada pela diretoria aos acionistas: conforme ficou resolvido em nossa última reunião realizada no dia 20 de agosto de 1961, temos o prazer de apresentar a Vv. Es. a seguinte proposta: Considerando o capital social da emprêsa ser somente oito milhões de cruzeiros, considerando a necessidade do aumento de capital da emprêsa a fim de atender o desenvolvimento sempre crescente da emprêsa, considerando que já foram feitas diversas consultas escritas aos acionistas credores em conta corrente, no sentido de subscreverem as ações mediante seus respectivos créditos pessoais, em conta corrente, considerando que os mesmos responderam afirmativamente, respeitando a tradição já habitual na emprêsa, criada anteriormente por diretoria passada, propõe aos senhores acionistas aumento do capital de oito milhões de cruzeiros para doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, e consequentemente reforma dos estatutos em artigo 5º, que passa a ter a seguinte redação: Art. 5º — O capital social integralmente realizado, é de doze milhões e quinhentos mil cruzeiros, representados por doze mil e quinhentas ações nominativas, de mil cruzeiros cada uma. Justificada assim nossa proposta e já possuindo o consenso do conselho fiscal, ficamos aguardando a vossa aprovação. Belém, 20 de agosto de 1961. Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, Leoncio Rodrigues Bitar, Jacó Rachid Bitar, José Rachid Bitar. Possa em discussão e depois em votação, foi a proposta da diretoria aprovada por unanimidade. A seguir foi concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso, tendo sido proposta pela presidência da mesa, o nome do Dr. Clóvis da Gama Malcher, para Presidente da Assembléia Geral, em substituição ao Dr. Loris Olimpio C. de Araújo, falecido. Neste momento o Dr. Miguel de Paulo R. Bitar fez um retrospecto da personalidade do dr. Loris, reconhecendo sempre sua maneira elevada em conduzir os trabalhos de Assembléias Gerais de S.A. Bitar Irmãos, durante os vinte e cinco longos anos desta sociedade anônima, apresentando um voto de louvor ao Dr. Loris Olimpio C. de Araújo. Foi em seguida posta em votação a indicação do nome do Dr. Clóvis Malcher para Presidente das Assembléias Gerais, e aprovada unanimemente. Como mais ninguém se manifestasse sobre qualquer assunto, foi suspensa a sessão por tempo necessário para lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada pelos acionistas presentes, encerrando-se a sessão.

Belém, 24 de outubro de 1961.

(aa) José Rachid Bitar, Miguel de Paulo Rodrigues Bitar, p. p. Rosa Bitar, Adelaide Chicre Bitar, p. p. Alberto Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Orlando Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Jean Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Simão Chicre Bitar — Adelaide Chicre Bitar, p. p. Leoncio Rodrigues Bitar — Adila Charone Bitar, p. p. Darcilia Bitar Araújo — Adila Charone Bitar, p. p. Simão Bitar Sobrinho — Adila Charone Bitar, p. p. José Bitar Filho — Adila Charone Bitar, Adila Charone Bitar, Adelaide Lisbôa Rodrigues Bitar Lima e Jacó Rachid Bitar.

— x x x —

Declaro para os devidos fins que esta é Cópia autêntica — da Ata de Assembléia Geral Extraordinária — de S.A. Bitar Irmãos, realizada em 24 de outubro de 1961.

(a) Miguel de Paulo R. Bitar — Presidente.

(Ext. — Dia 27|10|61).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXII

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 5.471

ACÓRDÃO N. 435
Apelação Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a Vara.

Apelados: — Djalma Santana da Silva e Maria de Lourdes da Silva.

Relator: — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira

EMENTA: — É nulo o casamento quando sendo casado um dos contraentes não tenha sido dissolvida a união conjugal anterior ou por morte de um dos conjuges o upo ranulação do casamento anterior.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível ex-officio desta Comarca da Capital, em que é apelante, o Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara detta Comarca da Capital; e, apelados, Djalma Santana da Silva e Maria de Lourdes da Silva.

É de ser confirmada a sentença de fls. 23 a 24 e verso, que anulou o casamento de Djalma Santana da Silva com Maria de Lourdes Silva Lima, que depois de casada passou a assinar-se Maria de Lourdes da Silva, nupcias essas celebradas e m9 de outubro de 1957, na Cidade de Ananindeua deste Estado.

Sendo Djalma Santana da Silva, casado com Lidia Lima da Silva, no regime da comunhão universal de bens, não podia contrair novas nupcias antes de dissolvido o casamento anterior, ou por morte da sua consorte ou por anulação do casamento, sendo, portanto, nulo de pleno direito, pois, o artigo 183 do Código Civil, no seu inciso VI, prescreve que não podem casar, as pessoas casadas, e o artigo 207, prescreve ser nulo e de nenhum efeito, quanto aos contraentes e aos filhos, o casamento contraído com infração de qualquer dos números I da VII do artigo 183.

O processo obedeceu todos os trâmites prescritos na Lei que rege a espécie, no caso, o Código Civil Brasileiro vigente.

A fls. 6 a 7 dos autos, estão juntas as certidões de registro dos dois (2) casamentos, que provam a infringência dos dispositivos do Código Civil citado.

Pelos motivos expostos:
Nega a 2a. Câmara Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, unanimemente, provimento à apelação, para confirmar, como confirmam a sentença apelada pelos seus jurídicos fundamentos.

Custas como de direito.
Publique-se e registre-se.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Belém, 8 de setembro de 1961.
(aa) Alvaro Pantoja, Presidente
— Manuel Pedro d'Oliveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 28 de setembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 436
Apelação Cível e Recurso Cível "ex-officio" da Capital

Apelante: — O Estado do Pará.
Apelados: — Pedro Pinto & Cia.
Recorrente: — O Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara.

Recorridos: — Pereira Pinto & Cia.

Relator: — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

EMENTA: — O Decreto-Lei n. 915, de de dezembro de 1938, vigente, determina:

Parágrafo 1o. — Quando as mercadorias destinadas à venda ou consignação, forem produzidas em um Estado e transferidas para outro pelo fabricante ou produtor, a fim de formar estoque ou filial, sucursal, depósito, agência ou representante, o imposto será pago adiantadamente, por ocasião da saída do Estado em cujo território foram produzidas. E o parágrafo 2o. prescreve que ao serem vendidas ou consignadas não será devido novo imposto por essa primeira operação feita pela mesma pessoa, natural ou jurídica que as transferia, se o preço da venda ou constante da consignação fôr o mesmo que lhe houver sido atribuído no ato da transferência.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de apelação cível e recurso cível "ex-officio", em que é apelante, o Estado do Pará e recorrente o Dr. Juiz de Direito da 6a. Vara; e, apelados e recorridos, Pereira Pinto & Cia.

Pereira Pinto & Cia., firma comercial desta praça de Belém, propôs a presente ação, ordinária pela qual pleiteou o cancelamento de um débito fiscal na quantia de Cr\$ 59.648,20, dizendo ela que é agente neste Estado da empresa Confecções Saragoossy S. A., sediada no Rio de Janeiro e que se dedica à fabricação de roupas, e que nessa qualidade angaria pedidos de mercadorias à comissão as envia à representante e esta a atende, sendo as ditas mercadorias

faturadas em nome dos compradores e enviados por via aérea para esta Cidade, mercadorias essas que vêm destinadas aos suplicantes para maior facilidade da entrega, entendendo a Recebedoria de Rendas do Estado, que por ter vindo a ela dirigidas, deveriam pagar impostos de vendas e consignações sobre o valor desas mercadorias.

Mas, o Decreto-Lei Federal n. 915, de 1 de dezembro de 1953, vigente, no seu artigo 20.º e seus parágrafos 1o. e 2o. determina:

Parágrafo 1o. — Quando as mercadorias destinadas à venda ou consignação, forem produzidas em um Estado e transferidas para outro pelo fabricante ou produtor, a fim de formar estoque ou filial, sucursal, depósito, agência ou representante, o imposto será pago adiantadamente, por ocasião da saída do Estado em cujo território foram produzidas. E o parágrafo 2o., prescreve que ao serem vendidas ou consignadas, não será devido novo imposto por essa primeira operação feita pela mesma pessoa, natural ou jurídica, que as transferia, se o preço da venda ou constante da consignação fôr o mesmo que lhe houver sido atribuído no ato da transferência.

Está provado nos autos que as confecções Saragoossy S. A., do Rio de Janeiro, enviam mercadorias em consignação a Pereira Pinto & Cia., firma comercial dessa praça de Belém, que as entrega aos seus compradores, consistindo o seu papel em receber ditas mercadorias e entregas aos compradores das mesmas; é assim mera agente e não vendedora.

O imposto de venda e consignação é devido ao Estado em cujo território foram produzidas as mercadorias, se enquadrando perfeitamente a alegação da firma apelada e recorrida Pereira Pinto & Cia., no que prescreve o artigo 2o. do Decreto-Lei Federal, n. 915, de 1 de dezembro de 1938 e seus parágrafos, citados.

Pelos motivos expostos:
A Egrégia 2a. Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, negar provimento à apelação e ao recurso "ex-officio", para confirmar, como confirmar a sentença apelada e recorrida pelos seus jurídicos fundamentos.

Custas legais. Publique-se e registre-se.

Belém, 25 de agosto de 1961. — (aa) Alvaro Pantoja, Presidente
— Manuel Pedro d'Oliveira, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961. — (a) Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 437
Pedido de Licença para tratamento de saúde da Capital

Requerente: — O Bacharel Ademar Carrero de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça. Vistos, etc..

Acordam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, mandar que o laudo de inspeção de saúde requerida pelo Dr. Ademar Carrero de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca de Curuçá, seja-lhe encaminhado, para que requeira o que julgar a bem de seus direitos e interesse.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 21 de setembro de 1961.
Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 438
Pedido de férias da Capital

Requerente: — O Bacharel Stêni Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça. Vistos, etc..

Acordam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o comprovado e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral, conceder ao bacharel Stêni Rodrigues do Carmo, Juiz de Direito da 3a. Vara da Comarca da Capital, sessenta (60) dias de férias, na forma legal, relativas ao ano de 1955, contra o voto do Exmo. Sr. Desembargador Ignácio de Souza Moita. Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 439
Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Antonio Koury, Juiz de Direito da

Comarca de Moju.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.
Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, relatados e discutidos os presentes autos de licença especial, conceder, considerando o comprovado e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, seis (6) meses de licença especial, na forma da lei, e relativa ao decênio de 1961 a 1961, a Gilda da Conceição Ferreira, servente lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 440
Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito de Alenquer.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos,
Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, para a de Nova Timboteua, vaga determinando a inclusão do requerente na lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 441
Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito de Alenquer.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos,

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Steleto Bruno dos Santos Menezes, Juiz de Direito da Comarca de Alenquer, para a de Nova Timboteua, vaga determinando a inclusão do requerente na lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins legais.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 441
Pedido de Remoção para Nova Timboteua

Requerente: — O Bacharel Jair Guimarães, Juiz de Direito de Baião.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando estar o pedido devidamente instruído e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, deferir o pedido de remoção do Dr. Jair Guimarães, Juiz de Direito da Comarca de Moju, para a de Nova Timboteua, vaga, determinando a inclusão do nome do requerente na respectiva lista e o encaminhamento desta ao Chefe do Poder Executivo, para os fins de direito.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 442
Pedido de Licença Especial da Capital

Requerente: — Gilda da Conceição Ferreira, Servente desta Secretaria.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, relatados e discutidos os presentes autos de licença especial, conceder, considerando o comprovado e concordância do Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, seis (6) meses de licença especial, na forma da lei, e relativa ao decênio de 1961 a 1961, a Gilda da Conceição Ferreira, servente lotada na Secretaria do Tribunal de Justiça.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.
(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 443
"Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Raimundo de Jesus Carvalho.

Paciente: — José Gonçalves Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o informado, negar a ordem de "Habeas-Corpus", impetrada em favor de Angelo Gomes das Neves, preso preventivamente, contra o voto do Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

FORUM DA COMARCA DE BELEM

RESENHA DOS DIAS 15, 18, 19, 0 e 21 DE SETEMBRO DE 1961

Dia 15 de setembro de 1961:

Juízo de Direito da 1a. Vara Dr. Roberto Cardoso Freire da Escrivão Pépes:

Inventário: inv. Manoel Maria Marques; invt., Maria Purificação Sodré Marques. Desp. Julgou por sentença a partilha amigável.

Ação executiva: ext., Gonçalo Rodrigues; exd., Manoel Passos Pereira. Desp. Julgou por sentença a transação constante dos termos de fls. 20 e v.

Ação cominatória: A., Raul José Marques de Nazareth e sua mulher; R., João Pereira de Araújo Filho. — Mandou prosseguir no dia 27 do corrente, às 10 horas.

Juízo de Direito da 3a. Vara Dr. Stenio Rodrigues do Carmo Escrivão Pépes:

A. anunciação de obras novas: A., Raimundo Santos e sua mulher; R., Cláudomiro Gomes. Desp. Cumpre-se.

Juízo de Direito da 4a. Vara Dr. Walter Nunes de Figueiredo Escrivão Pépes:

Ordinária: A., Aldebaro Brito; R., Construções Amazonas (Comcma). — Mandou renovar as diligências para o dia 5 de outubro, às 10 horas.

Renovação de contrato: A., A., Rodrigues & Pereira; R., Mário Henrique da Silva. — Designou o dia 21 do corrente, às 9 horas, para a vistoria.

2a. Pretoria do Cível Dr. Leda Horta de Souza Moita Escrivão Pépes:

Ordinária: A., Aldebaro Brito; R., Construções Amazonas (Comcma). — Mandou renovar as diligências p/ o dia 5 de outubro, às 10 horas.

Resenha dos dias 15, 18, 19, 20 e 21 de setembro de 1961

Dia 15 de setembro de 1961:

Juízo de Direito da 1a. Vara Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva Escrivão Pépes.

Inventário — Inv., Manoel Maria Marques; invet., Maria Purificação Sodré Marques — Julgou por sentença a partilha amigável.

Ação executiva: Ext., Gonçalo Rodrigues; exd., Manoel Pes-

tadas, negar a ordem de prisão preventiva requerida a favor de José Gonçalves Ferreira. — Em atenção que, em "habeas-corpus", somente as nulidades existentes, ou seja, emergentes dos próprios autos, são atendíveis.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

ACÓRDÃO N. 444
"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante: — Raimundo de Jesus Carvalho.

Paciente: — Angelo Gomes das Neves.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o informado, negar a ordem de "Habeas-Corpus", impetrada em favor de Angelo Gomes das Neves, preso preventivamente, contra o voto do Desembargador Agnaldo Monteiro Lopes.

Custas, como de lei. — P. e R..

Belém, 13 de setembro de 1961.

(a.) Alvaro Pantoja, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de setembro de 1961.

Luis Faria, Secretário.

ACÓRDÃO N. 445
"Habeas-Corpus" Preventivo da Capital

Impetrante: — Raimundo de Jesus Carvalho.

Paciente: — José Gonçalves Ferreira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc..

Acórdam, em sessão plenária e maioria de votos, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando o alegado e as informações pres-

Escrivão Pépes

Arrolamento: — A., Angelina Oliveira Tavares; R., Felenila Oliveira Tavares. — Mandou publicar com o prazo legal.

Despejo: — A., Eduardo Wesche; R., José Pamplona. — Designou o dia 4 de outubro, às 1a. Pretoria do Cível.

10 horas.

Dr. Anselmo de Figueiredo S. Tiago

Escrivão Pépes

Despejo: — A., Hilda da Silva Pires Falcão; R., Benedita Maria das Neves Barbosa. — Ao Dr. Juiz da 7a. Vara, a quem foi dirigida a petição.

Despejo: — A., Manoel José da Silva Bispo; R., Margarida Alves. — Nomeou para perito desempatador o dr. Judá Levy.

Dia 19 de setembro de 1961:

Juízo de Direito da 1a. Vara. Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva

Escrivão Odon

de Castro Veloso. — Em avaliação.

Inventário: — A., Dr. Zeno — Arrolamento: — A., Toyoy

cão.

Takasdina. — A avaliação.

Juízo de Direito da 6a. Vara. Dr. Olavo Nunes

Escrivão Pépes

Renovação de contrato: — A., Philândia Limitada; R., José do Nascimento Serório. — Prestem os peritos o devido compromisso.

Juízo de Direito da 7a. Vara. Dr. Rui Buarque de Lima

Desquite litigioso: — A., Pedro Amintas; R., Maria de Lourdes R. Amintas. — Cite-se.

Desquite litigioso: — A., Alceblades Godofredo Pinheiro; R., Maria Izaura S. Pinheiro. — Mandou renovar as diligências para o dia 16 de outubro, às 10 horas.

Despejo: — A., Atahualpa José Lobato Fernandes; R., Luiz Sales Solano. Desp. Mandou dar vista ao autor p/dizer sobre petição de fls. 7.

Despejo: — A., Hilda da Silva Pires Falcão; R., Benedita Maria das Neves Barbosa. Desp. Mandou devolver ao Dr. Juiz de Direito p/dizer o que sabe aceitar ou não o meu despacho.

Ordinária: — A., Tedoro Müller & Cia.; R., Joaquim de Souza Cardoso e outros. Desp. Designou o dia 22 do corrente às 11 horas, p/ a audiência de instrução e julgamento.

Desquite litigioso: — A., Gerônimo Pinheiro Sá; R., Maria dos Santos Sá. Desp. Mandou dar vista ao autor para dizer sobre a contestação de fls.

Cominatória: — A., Antônio Machado Pinheiro; R., Maria Ameilia G. Langanhe. Desp. Mandou renovar as diligências p/ o dia 13 de outubro vindouro às 10 horas.

1a. Pretoria do Cível

Dr. Anselmo de Figueiredo Santiago

Escrivão Pépes

Vistoria: — Eduardo Wesche; R., José Pamplona. Desp. Designou o dia 29 do corrente, às 8,30 horas p/ a vistoria.

2a. Pretoria do Cível e Comércio

Dra. Leda Horta de Souza Moita

Escrivão Pépes

Despejo: — A., Maria Helena Fronça Rodrigues; R., Hilton Meireles Lins. Desp. Mandou dizer à autora dentro do prazo legal.

Dia 20 de setembro de 1961:

Juízo de Direito da 1a. Vara

Dr. Roberto Cardoso Freire da Silva

Escrivão Odon

Inventário: — A., Francisco Vale-

rio dos Santos. Desp. Julgou p/ sentença a partilha de fls. 73.

— Inventário: A., Wilson Cordeiro de Albuquerque. Desp. Mandou dizer à inventariante.

— Arrolamento: A., Lucienne Leopoldo Marie Gouzil. Desp. Julgou p/ sentença o cálculo de fls. para liquidação do imposto de transmissão de vida.

Juizo de Direito da 4a. Vara Dr. Walter Nunes de Figueiredo Escrivão Lobato:

Inventário: A., Adolpho de Oliveira Gós. Desp. Lavre-se o termo de ratificação.

— Testamento de Mariano Antunes de Souza. Desp. Mandou dizer aos Drs. Promotores de Resíduos e Procurador Fiscal.

— Inventário do Dr. José Theodorico de Macedo. Desp. Em avaliação.

— Testamento: A., Zulja Espindola dos Santos. Desp. Cumpra-se, registre-se e inscreva-se.

— Testamento de Antonio de Almeida Genú. Desp. Cumpra-se inscreva-se e registre-se.

Dia 21 de setembro de 1961.

Juizo de Direito da 5a. Vara Dr. José Amazonas Pantoja Escrivão Pépes:

Renovatória: A., Almeida Pinto

& Cia.; R., Esther Cohen. Desp. Designou o dia 27 de outubro às 10 horas, p/ o prosseguimento da instrução.

— Inventário: A., Rachel de Souza Racheiros; R., Rachel Adele Batista Racheiros. Desp. Mandou pedir informações ao imóvel de rendas.

Juizo de Direito da 6a. Vara Dr. Olavo Guimarães Nunes Escrivão Pépes:

Despejo: A., Luiz Otávio Cavalcante da Silva; R., Atletico Belenense. Desp. — Julgou procedente a ação, fixando o prazo de 30 dias p/ a desocupação do prédio.

Juizo de Direito da 8a. Vara Dr. Washington Costa Carvalho Escrivão Pépes:

Inventário de Mario Teixeira Farias; R., Maria Amelia Teixeira de Farias. Desp. Mandou dar vista aos interessados.

2a. Pretoria do Civil e Comércio Dra. Leda Horta de Souza Meita Escrivão Pépes:

Despejo: A., Narciso Salomão Arão e sua mulher; R., José Bezerra da Costa — Desp. Mandou que as partes litigantes esclarecessem as provas que desejam produzir no prazo legal.

e nove cruzeiros e vinte centavos em selos federais.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Orlando Soares Dantas — Presidente.

(G. — Dia 27/10/61).

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado José Leal de Oliveira Castro que se encontra em lugar incerto e ignorado de que no processo de reclamação n. 2a.JCJ-681/61, em que é reclamante e reclamado Joaquim Ferreira (Padaria Campanha) foi proferida a seguinte

Resolução: Resolve a Junta, Julgamento em Parte, a Reclamação, para Condenar o Reclamado Joaquim Ferreira (Padaria Campanha) a Pagar ao Reclamante

Quintal de Quatrocentos e noventa e Dois Cruzeiros a Título de Férias Extras, Sem o Adicional

do Jornal e Inprocedente o Pedido de Aviso Prévio Por Falta de Amparo Legal. Custas pelo re

clamado, sobre o valor da condenação na importância de quarenta e cinco cruzeiros, em selos federais e pelo reclamante sobre a parte julgada improcedente, na

quantia de cento e quarenta e oito cruzeiros e oitenta centavos de cujo pagamento a Junta c

oncede a referida funcionária requer gratificação adicional de 60%, por haver completado 30 anos de serviço público no dia 30 de abril do corrente ano;

Considerando que o Serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, constante de seus assentamentos individuais,

concluiu que a mesma completou 30 anos de efetivo exercício em

30 de abril de 1961, tendo direito à gratificação adicional de sessenta por cento (60%) a partir do dia imediato:

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unâni

mamente, conceder à Oficial-Judiciário símbolo PJ-3, Odette de Queiroz Lima, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a sessenta por cento (60%) do respectivo vencimento, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 13 de outubro de

1961.

(aa) José Marques Soares, Vi-

cê Presidente, no exercício da

Presidência; Aloisio da Costa

Chaves, Juiz; Cássio Pessoa de

Vasconcelos, Juiz; Armando Mart

ins Cerrão Pinto, Juiz; Oscar

Nogueira Barra, Juiz; Cláudio

Motta de Barbearia, Procurador

Regional do Trabalho.

PODER JUDICIÁRIO — J. T. —

TRIBUNAL REGIONAL DO

TRABALHO DA 8.ª REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 16/61

Processo P-78/61

Defere à Oficial-Judiciária símbolo PJ-3, Odete de Queiroz Lima a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a sessenta por cento (60%) sobre os seus vencimentos.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8.ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57, de ..., 8-7-57 e 16/58, de 5-12-58 deste Egrenho Tribunal Regional, os funcionários da Justiça do Trabalho da 8.ª Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases concedidas ao pessoal das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos, e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que, no presente processo a referida funcionária requer gratificação adicional de 60%, por haver completado 30 anos de serviço público no dia 30 de abril do corrente ano;

Considerando que o Serviço do Pessoal, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, constante de seus assentamentos individuais,

concluiu que a mesma completou 30 anos de efetivo exercício em

30 de abril de 1961, tendo direito à gratificação adicional de sessenta por cento (60%) a partir do dia imediato:

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região unânime

mente, conceder à Oficial-Judiciário símbolo PJ-3, Odette de Queiroz Lima, gratificação adicional por tempo de serviço, correspondente a sessenta por cento (60%) do respectivo vencimento, a partir do dia 1º de maio do ano em curso.

Sala de audiências do Tribunal

Regional do Trabalho da Oitava

Região, Belém, 13 de outubro de

1961.

(aa) José Marques Soares, Vi-

cê Presidente, no exercício da

Presidência; Aloisio da Costa

Chaves, Juiz; Cássio Pessoa de

Vasconcelos, Juiz; Armando Mart

ins Cerrão Pinto, Juiz; Oscar

Nogueira Barra, Juiz; Cláudio

Motta de Barbearia, Procurador

Regional do Trabalho.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Eugenio Fernandes da Silva e Rosa Corrêa Dias, ele solteiro, natural do Pará, sanateiro, filho de Manoel Rodrigues da Silva e Maria Fernandes da Silva, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Secundino Correa Dias e Sinfonia do Carmo Dias, residentes nesta cidade. Manoel Correa Soares e Marina dos Santos Moraes, ele solteiro, natural do Pará, estivador, filho de Ezequiel Monteiro e Raimunda Correa Soares, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Francisco Gomes Moraes e Francisca dos Santos Moraes, residentes nesta cida

de. João Feio Neto e Lydia Duarte Mesquita, ele solteiro, natural do Pará, médico, filho de Humberto Alves Feio e Adolphina Ro

drigues Feio, ela solteira, natural do Pará, médica, filha de Adelina

EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE TUCURUI

Citação por edital

O bacharel Waldemar de Carvalho Lélis, Pretor, no exercício pleno de Juiz de Direito da Comarca de Tucurui, do Estado do Pará, na forma da lei,

Faz saber, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem (expedido nos autos de Demarcação, discriminação e parimentação) que se processa perante este Juiz que, atendendo

ao que lhe foi requerido por dona Isaura Duarte Soares, sob cujo pedido, cita-se a Pedro Oliveira, e que afirmou estar o citando em lugar incerto e não sabido, e tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça confirmado tal fato, pelo presente Edital que, será afixado no lugar de costume e, por cópia publicado uma vez no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, no prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, cita a Pedro Oliveira, para no prazo de trinta (30) dias, fazer-se apresentar na causa por advogado legalmente habilitado e contestar a petição inicial de Demarcação e aviventação de um lote de castanhais, situado no município de Itupiranga, deste Estado, com os seguintes limites assim constante do Titulo. A margem direita do Rio Tocantins, para onde faz frente, limitando-se pelo lado de cima com a foz do grotão "Praia Alta", e pelo lado de baixo até onde completa uma légua, e pelos fundos subindo à margem direita do referido grotão, até onde completa uma légua, alegando que se lhe oferecer, em defesa de seus direitos, sob pena de decorrido o prazo, marcado, se considerar perfeita a citação e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. E, para que chegue a notícia ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Tucurui, do Estado do Pará, aos 4 de outubro de 1961. Eu, Milton

Nogueira de Brito, escrivão, c. datilografai e subscrevi.

(a) Waldemar de Carvalho Lélis, Pretor no exercício de Juiz

(G. — Dia 27-10-61)

JUSTIÇA DO TRABALHO — 8.ª REGIÃO

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificada Sebastiana Godinho de Moraes, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 622/61, no qual

é reclamado, foi apresentado pelo reclamante Vicente Alves Feitosa, os artigos de liquidação dos quais deve vir tomar ciência nessa Secretaria, dentro do prazo legal, de 5 dias.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 20 de outubro de 1961.

(a) Geraldo Soares Dantas — Chefe de Secretaria.

(G. — Dia 27/10/61).

2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém (Pará)

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente fica notificado Produtos Guarantanha Limitada, que se encontra em lugar incerto e ignorado, de que no processo de reclamação n. 2a.JCJ-564/61,

em que é reclamante Antonio Ferreira Lima, e reclamado Pro

duto Guarantanha Ltda., foi pro

fetiva a seguinte decisão: 'Resolvo a Junta Sem Divergência de Votos: Condenar a Reclamada Produtos Guarantanha Ltda. A

Pagar ao Reclamante Antonio Ferreira Lima, a Quantia de Qua

renta Mil Cento e Sessenta Cru

zeiros a Título de Indenização — (Cr\$ 4.800,00), Aviso Prévio — (Cr\$ Cr\$ 4.800,00), Férias Simples — (Cr\$ 3.680,00), Salário Re

tituídos — (Cr\$ 9.600,00) e Horas Extras — (Cr\$ 17.280,00). Sendo Duas Por Dia Durante Um Ano de Vigência do Contrato do Trabalho". Custas pela reclamada sô

bre o valor da condenação na importância de mil cento e vinte

"Uma (1) máquina de costura marca ELGIN, semi nova em ótimo estado de funcionamento, avaliada em dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00)".

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local supra mencionados, ficando ciente de que o arrematante deverá garantir o lance com o sinal de vinte por cento (20%) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é passado o presente edital, em que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL e afixado no lugar de costume, na sede desta 2a. Junta, Belém, 24 de outubro de 1961. Eu, Djalma Lebato Muller, Auxiliar Judiciário PJ-6, datilografai. E eu, Machado Coelho, Chefe de Secretaria, subscrevi.

(a) Orlando Teixeira da Costa

— Juiz Presidente da 2a. JCJ.

Mesquita e de Eduarda Duarte Mesquita, residentes nesta cidade. Makoto Sakairi e Iris Nobuko Kawamoto, ele solteiro, natural do Japão, comerciário, filho de Tomik Sakairi e Kidenji Sakairi, ela solteira natural do Território Federal do Acre, filha de Seirachi Kawamoto e Maria Kawamoto, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior — Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T.3428 — 27-10 e 3-11-61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Milcides Mariano de Abreu Braga e Yete Maria Azevedo Costa, ele solteiro, natural do Acre, bancário, filho de Milton Vasconcelos Braga e Clícia de Abreu Braga, ela solteira natural do Pará, contabilista, filha de José Maria Fernandes da Costa e Brigida de Azevedo Costa, residentes nesta cidade. Carlos Augusto Horacio Freire e Maria dos Anjos Amaral Acatausso Nunes, ele solteiro, natural do Pará, Belém, engenheiro civil, filho de Edmar Burjamaqui Freire e Lia Horacio Freire, ele solteira, natural do Pará, enfermeira, filha de Valdir Acatausso Nunes e de dona Carmem Amorim de Souza Nunes, residente na mesma. Raymundo Serrão Chaves Pinto e Raimunda Almeida Guedes, ele solteiro, natural do Pará, militar, filho de Francisco de Assis Pinto Filho e Linda Jacob Chama Pinto, ela solteira natural do Pará, doméstica, filha de Eugenio José Gentil Guedes e de Maria Almeida Guedes, residentes nesta cidade. Izidoro Sales e Maria de Lourdes Lima Raud, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de João Sales e Julietta Sales, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Maria de Lima Arnaud, residentes nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior, Oficial substituto de casamentos nesta capital, assino. — (c) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3429 — 27-10 e 3-11-61)

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Manoel da Cruz Barra e Ignaz Monteiro Cordeiro, ele solteiro, natural do Pará, comerciante, filho de Euzebio de Andrade Barra e de dona Esmerinda Cruz Barra, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Cleomenes Henrique Cordeiro e Irene Domitilia Monteiro Cordeiro, res. nesta cidade: — Shafic Daher e Miriam Maksud Hanna, ele solteiro, natural de Israel, comerciante, filho de Kamal Daher e Hanna Daher, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Fuad Abdalla Hanna e Celina Maksud Hanna, res. nesta cidade: — Manoel Martiniano Muniz e Maria Elias Felinto, ele solteiro, natural da Paraíba, comerciário, filho de José Martiniano Muniz e Madalena do Rosário, ela solteira, natural da Paraíba,

doméstica, filha de Elias Soares Felinto e Maria Amélia da Conceição, residente nesta cidade: — Clodomiro Mendes e Maria Rodrigues da Silva, ele solteiro, natural do Pará, braçal, filho de Dulcinéa Mendes, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Jovina Rodrigues da Silva, residente nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior — Oficial substituto de casamentos nesta capital assino. — (a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3288 — Dias 19 e 26|10|61).

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Tercio da Penha e Nasaipe Rodrigues Cunha, ele solteiro, natural do Pará, pedreiro, filho de Manoel José da Penha e Damiana Florentina da Penha, res. em Belém, ela solteira, natural do Rio Grande do Norte, doméstica, filha de Severino Luiz da Cunha e Donina Rodrigues da Cunha, res. em Castanhal — Pará: — Manoel de Jesus Ferreira e Alda Brandão Tavares, ele solteiro, natural do Pará, comerciário, filho de João de Jesus Ferreira e Bernardina de Oliveira de Jesus, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Augusto Aleixo Tavares e Valtrudes Alves Brandão Tavares, res. nesta cidade: — Ernani Baraúna da Silva e Altamira Ribeiro Guilhon, ele solteiro, natural do Pará, despachante, filho de Rosalvo Ferreira da Silva e Raimunda Baraúna da Silva, ela solteira, natural do Pará, func. pública, filha de Raymundo Guilhon de Oliveira e Irene Ribeiro Guilhon, res. nascida: — Johé Maria Cardoso e Elza Rodrigues Dias, ele solteiro, natural do Pará, func. federal, filho de José Bentes Cardoso e Maria do Carmo Cardoso, ela solteira, natural do Pará, universitária, filha de Raimundo Benedito Rodrigues e Filomena Dias Rodrigues, res. nesta cidade: — Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 18 de outubro de 1961. E eu, Francisco Gemaque Tavares Júnior — Oficial substituto de casamentos nesta capital assino.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3289 — Dias 19 e 26|10|61)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Rodrigues da Silva e Jovina Pereira de Souza, ele solteiro, natural do Pará, eletricista, filho de Pedro Moraes e Luiza Rodrigues das Neves, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Manoel Ferreira de Souza e Joana Pereira de Sousa, res. nesta cidade. Raimundo Amaral Modesto e Antonia Evarista Leal, ele solteiro, natural do Pará, gráfico, filho de Paulo Modesto e Albertina Amaral Modesto, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Sebastião Leal e Ana Evarista Leal, res. nesta cidade. Benedicto Soares Corrêa e Nair Paula Monteiro, ele solteiro, natural do Pará, eletricista, filho de João Miranda Corrêa e Argentina Soares Corrêa, ela solteira,

natural do Pará, eletricista, filho de Lourenço Ferreira e Francisca Paula Monteiro, res. nesta cidade. José Emílio de Oliveira Bastos e Oswaldo Castello Branco, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Idario Tavares Bastos e Julianas de Oliveira Bastos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Castello Branco e Dulcinéa Santos Castello Branco, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3288 — Dias 19 e 26|10|61).

solt., natural do Pará, comerciário, filho de Lourenço Ferreira e Francisca Paula Monteiro, res. nesta cidade. José Emílio de Oliveira Bastos e Oswaldo Castello Branco, ele solteiro, natural do Pará, bancário, filho de Idario Tavares Bastos e Julianas de Oliveira Bastos, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Oswaldo Castello Branco e Dulcinéa Santos Castello Branco, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, em devida forma, pelo que, se alguém souber de impedimentos, denuncie-os para fins de direito.

(a) Francisco Gemaque Tavares Júnior.

(T. 3417 — 26 e 27|10|61)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Luiz Gonzaga de Souza e Nair da Silva, ele solteiro, natural do Pará, ferreiro, filho de José Fabriciano de Souza e Raimunda Almeida de Souza, ela solteira, natural do Pará, doméstica, filha de Inacio da Silva e Joaquim da Silva, res. nesta cidade. João Neves Ferreira e Lucia Ciucy Pereira de Barros, ele

(T. 3418 — 26 e 27|10|61)

ANUNCIOS**FUNDACAO SERVICO ESPECIAL DE SAUDE****PUBLICA
COMUNICACAO**

De ordem do Eng. Thomas da Silva Machado, Presidente da Comissão de Concorrência Pública, objeto do Edital n. 4|61 e Concorrência Administrativa n. 28|61, comunico a quem interessar possa que no interesse da Administração, devidamente autorizado pela Diretoria Regional e de acordo com o que estabelece o artigo n. 740 do Regulamento do Código de Contabilidade da União, ficam anuladas referidas Concorrências.

Outrossim, desde já aviso aos interessados que, brevemente, novo Edital será publicado, com relação à aquisição do material em aprêço.

(Almir Rebello)

Secretário

(Ext. — 21, 26|10 e 4|11|61)

R. SILVA, IMPORTACAO S. A.**ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA****CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária da Sociedade, a realizar-se no dia 31 do corrente, às 17,00 horas, na sede social à rua 15 de No-

vembro n. 158, a fim de serem submetidos a discussão e votação o Relatório da Diretoria, o Balanço, o Parecer do Conselho Fiscal e Contas relativas ao exercício anterior, bem como proceder a eleição do Conselho Fiscal e fixar-lhe os vencimentos para o corrente exercício.

Belém, 20 de outubro de 1961.

(Rubem Modesto da Silva

Diretor - Presidente

(Ext. — Dias 21, 24 e 25|10|61)

GONCALVES NAV**VEGACAO S.A.****ASSEMBLEIA GERAL****EXTRAORDINARIA****Segunda Convocação**

Convidam-se os srs. Acionistas de Gonçalves Navegação S/A a comparecer à sede social, à rua 15 de Novembro, nr. 118, 1º andar, o dia 31 de corrente, às 17 horas, para, em assembléia geral extraordinária deliberarem:

a) sobre a reforma parcial dos estatutos; e,

b) o que ocorrer.

Belém, Pará, 21 de Outubro de 1961.

(a) Varlindo Manoel Gonçalves, diretor-presidente.

(Ext. — 25, 27 e 31-10-61)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Diário do Município

ANO III

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 1961

NUM. 101

LEI N. 2.674 — DE 31 DE JANEIRO DE 1955
Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Carmina Burlamaqui Simões.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Belém autorizado a conceder por aforamento a Carmina Burlamaqui Simões, o terreno do Patrimônio Municipal situado nesta Capital, na seguinte quadra: 14 de Março, Alcindo Cacela, Gentil Bittencourt e Independência de onde dista 155,50. Dimensões: frente: 10 m. Fundos: 41 m. Tem uma área de 410 m². Tem a forma paralelogrâmica. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. CELSO MALCHER
Prefeito Municipal
Valdir Acatauassú Nunes
Secretário de Obras

CÓPIA DA LEI N. 4.547 — DE 20 DE JULHO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno a Raimundo Oliveira de Melo.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, a Raimundo Oliveira de Melo, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Travessa dos Jurunas, Tupinambás, Rua Nova II e Rua Nova I, com que faz ângulo. Dimensões: Frente — 7m.00. Fundos — 20m.00. Área — 140m².00. Terreno baldio, confinando pela direita e esquerda com a Rua Nova I, e terreno baldio de quem de direito, tendo forma regular.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1 de Agosto de 1960.
LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4.778 — DE 5 DE DEZEMBRO DE 1960

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Ana Zilda Nunes Borges.

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Ana Zilda

CABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Nunes Borges, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: Alcindo Cacela, 14 de Março, Beco da Paciência e Ferreira Pena, à 72,60 m. Dimensões: Frente — 8,87 m. Fundos — ... 37,25 m. Área — 330,4075 m². Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado sob o n. 12.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 19 de dezembro de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Gastão Queiroz Santos
Secretário de Obras

LEI N. 4.841 — DE 19 DE MAIO DE 1961

Autoriza a concessão do aforamento de um terreno à Norberto da Silva Lavareda.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, por aforamento, à Roberto da Silva Lavareda, o terreno do Patrimônio Municipal situado na quadra: "Coqueiro" à margem esquerda da Estrada principal, com fundos para a Estrada Benjamin, distando da Passagem Areia 207,50 m. Dimensões: Frente — 54,00m. Fundos — 498,00 m. Área — 268,92m². Forma regular. Confina pelo lado direito com quem de direito, e pelo lado esquerdo com terreno ocupado pelo sr. Paulo Maranhão. Terreno edificado.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 22 de maio de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal
Heracydes Macêdo
Secretário de Obras

PORTARIA N. 10.649/GP

Autorizo, "ad - referendum" da Câmara Municipal, reajustamento de preço de transporte de carne e vísceras pela empresa concessionária.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista as razões expostas em memorial de empresa concessionária, tornando necessário o Poder Público conceder meios sem os quais o serviço de transporte

de carne e vísceras poderá sofrer paralisação, com graves prejuízos para a coletividade; e em virtude de encontrar-me em recesso à Câmara Municipal de Belém, baixa, "ad-referendum" do Poder Legislativo do Município, o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º. Fica a Empresa Concessionária do Serviço de Transporte de Carne Verde no Mata-douro autorizado a cobrar, a partir de 1º de Setembro do corrente ano, o transporte de carne verde à razão de Cr\$ 1,50 (Hum cruzeiro e cinquenta centavos) por quilo, e das vísceras ao preço de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00) por unidade.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 9 de junho de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

José Pedro
Secretário de Finanças

DECRETO N. 698 — DMP/60
O Prefeito Municipal de Belém resolve remover, "ex-ofício", de conformidade com o art. 57, da Lei n. 749, de 24-12-1953, combinado com o Decreto de 1-4-1960, da 2a. Secção da Divisão da Receita, da Secretaria de Finanças, para o Gabinete do Prefeito, a ocupante de cargo de Oficial Administrativo, classe K, Aldete da Costa Gama.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 10. de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 1 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 699 — DMP/60
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24-12-1953, João Augusto de Oliveira, para exercer, em comissão o cargo isolado de Oficial da Gabinete, padrão Q, lotado no Gabinete do Prefeito, vago com a exoneração de João Augusto da Costa.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpre-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 25 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Milton Coêlho de Andrade
Diretor Geral

DECRETO N. 700 — DMP/60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, a pedido Dul Ferreira da Costa, do cargo, em comissão, de Sub-Prefeito, padrão Z, lotado na Sub-Prefeitura do Mosqueiro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de abril de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 29 de abril de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 701 — DMP/60
O Prefeito Municipal de Belém resolve exonerar, nos termos do art. 75, item II, alínea b), da Lei n. 749, de 24-12-53, Cheker Rauda Naim, do cargo, em substituição, de Médico Adjunto, padrão "U", lotado no Serviço do Pronto Socorro.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de março de 1960.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 28 de março de 1960.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 28 de março de 1960.

Milton Coelho de Andrade

Diretor Geral

DECRETO N. 774 — DMP/61
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, Nilson Gonçalves de Almeida, titular do cargo de Oficial Administrativo, classe G, lotado na 1a. Secção da Divisão de Receita, para exercer efetivamente o cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, lotado na Tesouraria Geral, vago com a nomeação para outro cargo, do titular — Mário Augusto Soares de Araújo.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de Outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 28 de outubro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

José Pedro

Secretário de Finanças

Departamento do Pessoal, 18 de outubro de 1961.

Terezinha G. Gomes

Diretor Geral

DECRETO N. 784 — DMP/61
O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Moysés Maurício Namoy, para exercer efetivamente o cargo de Médico, padrão N, lotado no Serviço de Assistência Médico-Escolar, vago com a exoneração do titular Agostinho Leão Sales Filho.

O Secretário de Administração o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Administração, 24 de outubro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia
Secretário de Administração
Departamento Municipal do Pessoal, 24 de outubro de 1961.

Terezinha G. Gomes
Diretor Geral
(T. 3.441 — 27-10-61)

(*) — **DECRETO N. 773/D.M.P./61**

O Prefeito Municipal de Belém resolve nomear, nos termos do art. 12, item II, da Lei n. 749, de 24-12-53, Mário Augusto Soares de Araújo, titular do cargo de Ajudante de Tesoureiro, padrão J, lotado na Tesouraria Geral, para exercer efetivamente o cargo de Tesoureiro-Auxiliar, padrão K, lotado na referida Tesouraria, vago com a exoneração a pedido do titular Otávio Sampaio Melo.

O Secretário de Finanças o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 18 de outubro de 1961.

LOPO ALVAREZ DE CASTRO

Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.

Secretaria de Finanças, 18 de outubro de 1961.

Linomar Saraiva Bahia

Secretário de Administração

José Pedro

Secretário de Finanças
Departamento Municipal do Pessoal, 18 de outubro de 1961.

Terezinha G. Gomes

Diretor Geral

(*) — Reproduzido por ter saído com incorreção no D. O. de 25-10-61.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS DE ROADGEM

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Estudos e Projetos

Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Conservação;

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Conservação;

RESOLVE:

Nomear efetivamente o Eng. Sylvio Samuel Moreira Aflalo, para exercer o Cargo de Eng. Auxiliar lotado na Secção de Conservação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

Eng. Evandro Simões Bonn

Diretor do D.M.E.R.

Lauro Veloso Menezes

Chefe da Sec. de Adm. e

Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando ter sido o cidadão Antônio Carvalho de Oliveira, nomeado em substituição para exercer as funções de Datilógrafo, lotado na Secretaria da Diretoria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem;

Considerando não ser mais de interesse seus serviços a este Departamento Municipal de Estradas de Rodagem,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Antonio Carvalho de Oliveira, do cargo de Datilógrafo lotado na Secretaria da Diretoria do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Dê-se ciência e cumpra-se.

A Divisão de Administração e Finanças para os devidos fins.

Eng. Evandro Simões Bonn

Diretor do D.M.E.R.

Lauro Veloso Menezes

Chefe da Sec. de Adm. e

Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)

O Diretor do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem-Belém, usando de suas atribuições, etc, e

Considerando o que preceitua os Itens j) e l) do Art. 17 da Lei Municipal n. 4.385, de 27 de novembro de 1959;

Considerando a Resolução n. 6 de 16 de outubro de 1961, do Conselho Rodoviário Municipal, que cria o Cargo Inicial de Eng. Auxiliar na Secção de Conservação;

RESOLVE:

Nomear efetivamente o Eng. Sylvio Samuel Moreira Aflalo, para exercer o Cargo de Eng. Auxiliar lotado na Secção de Conservação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor do D.M.E.R., em 17 de outubro de 1961.

Eng. Evandro Simões Bonn

Diretor do D.M.E.R.

Lauro Veloso Menezes

Chefe da Sec. de Adm. e

Finanças

(Ext. — Dia 27/1/61)